

PREGÃO ELETRÔNICO

6/2023

CONTRATANTE (UASG)

170133

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 825.461,12

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/08/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

(Processo Administrativo nº 10752.720018/2023-87)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal (SRRF08), por meio da Divisão de Programação e Logística (Dipol), sediada na Avenida Prestes Maia, 733, 11º andar, Luz, São Paulo, SP, CEP 01031-905, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total de cada item, sendo o valor unitário correspondente ao valor de prestação dos serviços para um mês, e valor total o valor correspondente à prestação dos serviços para 60 (sessenta) meses;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 3% (três por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.20.1.1. O valor do item específico a ser contratado deverá ser inferior a qualquer outro lance ofertado no pregão para aquele item, considerando todos os licitantes com propostas exequíveis.

5.20.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por via eletrônica.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme indicado no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de mensagem para srrf08.licitacao@rfb.gov.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.11.3. ANEXO III – IMR

Assinatura digital

RENATO TEIXEIRA ARTEN

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula SIApeCad nº 1878524

Chefe da Divisão de Programação e Logística

Termo de Referência 2/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2023	170133-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL DA 8A.RF/SP	LUCIANA HENMEI YUE CESENA	02/08/2023 18:42 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;	25/2022	10752.720018/2023-87

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁX. ACEITAVEL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, nos DOIS Elevadores de passageiros, instalados no Edifício Florêncio de Abreu, Marca: Atlas Villares, Capacidade: 22 pessoas (1540 kg), Número de paradas: 3, Velocidade: 75 m/min, com casa de máquinas, TAGs 34902-SP e 43529-SP	3557	Mês	60	2.000,00	120.000,00
	2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, nos TRÊS Elevadores de passageiros, instalados no Edifício Avanhadava, Marca: Atlas Schindler, Capacidade: 10 pessoas ou 750 Kg, Número de Paradas: 15, Velocidade: 90 m/min, Comando VVVF, com casa de máquinas, Números da chapa: 110719, 110720 e 110721	3557	Mês	60	5.057,69	303.461,12
	3	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, nos QUATRO Elevadores de passageiros, instalados no Edifício Pacaembu, Marca: Atlas, Capacidade: 09 pessoas ou 630 Kg, Número de Paradas: 07, com casa de máquinas, quadro de comando addtech, Números da chapa: 37206, 37207, 37208 e 37209	3557	Mês	60	6.000,00	360.000,00
	4	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, em UMA Plataforma de acessibilidade, instalado no Edifício Pacaembu, Marca: Lillo, Capacidade: 1 pessoa ou 250 Kg, Número de Paradas: 2, hidráulico.	3557	Mês	60	700,00	42.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a realização periódica de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores é fundamental para, além de atender a legislação vigente (art. 11 da Lei Municipal nº 10.348, de 4 de setembro de 1987 e o item 4.3.2.1 da Norma ABNT NBR 16083:2012), preservar as condições de qualidade e funcionamento dos equipamentos, prolongando a vida útil e durabilidade do patrimônio público e, conseqüentemente, contribuir para a segurança e acessibilidade dos passageiros que os utilizam, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- Elevadores do imóvel localizado na Rua Avanhandava:
ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000038/2023
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
Id do item no PCA: 50
Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Identificador da Futura Contratação: 170133-25/2022
- Elevadores do imóvel localizado na Rua Florêncio de Abreu:
ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000038/2023
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
Id do item no PCA: 51
Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Identificador da Futura Contratação: 170133-25/2022
- Elevadores do imóvel localizado na Av. Pacaembu:
ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000067/2023
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
Id do item no PCA: 22
Classe/Grupo: 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
Identificador da Futura Contratação: 170312-9/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no item 14 dos Estudos Técnicos Preliminares, devem ser atendidos os requisitos, quando aplicável, presentes Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas..

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. As vistorias podem ser agendadas pelos seguintes telefones:

- EDIFÍCIO FLORÊNCIO DE ABREU: SR. HÉDIO: TEL: 11-3315-5373;

- EDIFÍCIO AVANHANDAVA: SR. BENJAMIN: 11-3315-5355

- EDIFÍCIO PACAEMBU: SR. CARLOS BARBIERI: 11- 3662-8660

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Além do exposto nos Estudos Técnicos Preliminares, cabe reforçar os seguintes pontos:

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

5.1.1.1. A princípio, os serviços se iniciarão em 09/01/2024.

5.1.2. O contrato deverá ser assinado o mais breve possível, após a homologação do vencedor do certame, o que poderá ocorrer em data bem anterior à 09/01/2024.

5.1.2.1. No dia da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o nome e dados de contato de seu prepostos.

5.1.3. A CONTRATADA, **dentro dos primeiros 15 (quinze) dias após a ASSINATURA DO CONTRATO**, deverá entregar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços prestados, consistindo em condição para pagamento das medições;

5.1.3.1. O engenheiro responsável técnico pelos serviços objeto da licitação deverá comprovar especialidade em Engenharia Mecânica ou equivalente, nos termos do art. 2.1 da Decisão Normativa nº 36, de 31 de julho de 1991.

5.1.4. A CONTRATADA, **dentro dos primeiros 15 (quinze) dias após a EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**, deverá entregar a comprovação da entrada de responsabilidade técnica pela conservação dos equipamentos junto à Prefeitura Municipal de São Paulo – S, consistindo em condição para pagamento das medições;

5.1.5. CONTRATADA deverá efetuar inspeção anual rigorosa dos aparelhos de transporte, expedindo Relatório de Inspeção Anual assinado pelo engenheiro responsável técnico regularmente capacitado, conforme art. 7º e 9º da Lei Municipal nº 10.348, de 4 de setembro de 1987. Deverá ser entregue uma cópia deste RIA para a FISCALIZAÇÃO;

5.1.6. A CONTRATADA, **dentro dos primeiros 30 (trinta) dias após a ASSINATURA DO CONTRATO**, deverá entregar, em formato digital, o **Plano de Manutenção detalhado**, baseado nas Rotinas de Manutenção, extraídas da ABNT NBR 16083, anexo da ETP, consistindo em condição para pagamento das medições;

5.1.6.1. O Plano deve ser assinado pelo responsável técnico, ter a indicação do seu registro perante o CREA e o número da ART.

5.1.7. A CONTRATADA, **na primeira inspeção/manutenção preventiva**, deverá afixar dentro da cabina de cada elevador plaqueta atualizada com o nome da empresa, o respectivo endereço e o número do telefone para chamadas de emergência, conforme art. 27, inciso IV, do Decreto nº 52.340, de 25 de maio de 2011;

5.1.8. A CONTRATADA, **na primeira inspeção/manutenção preventiva**, deverá instruir pessoas nas edificações sobre os pontos abaixo, além de fornecê-las por escrito à FISCALIZAÇÃO, como um item do plano de manutenção detalhado:

5.1.8.1. O uso correto dos elevadores;

5.1.8.2. Cuidados na limpeza e na manutenção predial realizadas nos locais próximos aos elevadores;

5.1.8.3. Providências a serem tomadas quando houver necessidade de solicitação de auxílio nas situações de emergência.

5.1.9. O serviço objeto desta contratação envolve o desempenho e o cumprimento de procedimentos e rotinas de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com assistência técnica integral incluindo atendimento emergencial, incluindo o fornecimento total de materiais e peças e deverá ser executado por corpo técnico especializado, seguindo todas as normas que regulamentam este serviço;

5.1.10. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de **manutenção preventiva** ao menos uma vez por mês, (O intervalo entre duas manutenções preventivas consecutivas deve ser de no mínimo 25 e de no máximo 30 dias consecutivos), SEM A NECESSIDADE DE SOLICITAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, desempenhando todas as atividades previstas e necessárias para que os elevadores se mantenham em funcionamento de forma eficiente e segura. Além disso, deverá verificar, com antecedência, possíveis falhas que poderão vir a ocorrer, realizando as devidas ações preventivas.

5.1.10.1. A CONTRATADA deverá agendar previamente a manutenção preventiva junto ao fiscal setorial da unidade;

5.1.10.2. As manutenções preventivas deverão acontecer de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 08:00 horas às 17:00 horas).

5.1.11. A **manutenção corretiva** abrangerá todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos e consistirá no desempenho de atividades destinadas a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades apresentadas pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, além de outras disposições presentes na ETP;

5.1.11.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados por funcionário da empresa, devidamente uniformizado e credenciado, iniciando os serviços **em até 12 horas (doze horas)** após solicitação feita pela administração, em casos de chamadas não emergenciais.

5.1.11.2. Nos casos de defeitos que não comprometam a segurança dos usuários dos elevadores: Resolução em no máximo 4 (quatro) dias úteis, contados da comunicação à empresa, salvo motivo justificado (como caso fortuito e força maior) que seja aceito pelo fiscal de contratos.

5.1.12. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condição de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos;

5.1.13. O serviço de manutenção preventiva será realizado com fornecimento, pela CONTRATADA, de todos os materiais necessários para limpeza e regulagem;

5.1.14. A manutenção corretiva deverá ser realizada com fornecimento de mão de obra e peças pela CONTRATADA, atendendo a todas as exigências legais e operativas, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações;

5.1.15. Nos serviços relativos às manutenções preventiva e corretiva já estarão inclusos nos preços propostos as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos equipamentos, não podendo a CONTRATADA cobrar por esses serviços nestes tipos de manutenção;

5.1.16. Nas **manutenções de emergência/urgência**, a CONTRATADA deverá atender prontamente em qualquer dia de semana, durante o dia ou à noite, inclusive nos fins de semana e feriados, os casos de urgência caracterizados no art. 27, inciso I, do Decreto nº 52.340, de 25 de maio de 2011, a saber:

- Pessoas retidas no interior das cabinas;
- Acidentes;
- Mau funcionamento nos dispositivos de segurança;
- Paralisação imprevista.

5.1.16.1. A CONTRATADA deverá indicar número de telefone celular, com possibilidade de comunicação via aplicativo de mensagem (“WhatsApp”), telefone fixo, sistema de abertura de Ordens de Serviço e “e-mail” para facilitar e agilizar o contato com a Administração. Para casos de emergência, o telefone deverá funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana;

5.1.16.1.1. Nos casos de acidentes, pessoas retidas no interior das cabinas, mau funcionamento nos dispositivos de segurança e paralisação imprevista dos elevadores: resolução em no máximo **30 (trinta) minutos** após a empresa ser comunicada;

5.1.16.2. Para cada serviço, seja ele preventivo, corretivo ou emergencial, a CONTRATADA deverá formalizá-lo na forma de ordem de serviço, indicando:

- Número do chamado;
- Identificando do equipamento;
- Descrição dos serviços executados,

- Data e hora de abertura da O.S.
- Data e hora da conclusão da O.S.
- Tempo total entre a abertura e fechamento,
- Responsável pela execução e,
- Aceite da FISCALIZAÇÃO SETORIAL (LOCAL);

5.1.16.3. A CONTRATADA deverá manter um Livro de Ocorrências para cada equipamento, que ficará de posse do fiscal setorial, onde deverão ser registrados fatos e observações relevantes ocorridas durante as manutenções;

5.1.16.4. A cobertura de peças não abrangerá os componentes eventualmente danificados por vandalismo, caso fortuito e força maior;

5.1.16.5. E, em até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do ciclo mensal a CONTRATADA deverá entregar para análise e aceite da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, consistindo em condição para pagamento das medições, o **RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL**, assinado pelo responsável técnico, que contenha informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos e medições realizados, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, devendo, pelo menos, conter:

- Estatística das chamadas realizadas no respectivo mês, separadas por tipos de serviços.
- Anexação das ordens de serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergenciais executadas no período.
- Sugestões e recomendações de segurança e melhoria que se fizerem necessárias;
- Apresentação de resultados de ensaios e testes que se fizerem necessários no período;
- Programação dos serviços preventivos para o próximo mês.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Rua Avanhandava, 55, bairro Bela Vista, São Paulo – SP;

5.2.2. Rua Florêncio de Abreu, 762/770, bairro Centro-Luz, São Paulo – SP;

5.2.3. Avenida Pacaembu, 715, Bairro Santa Cecília, São Paulo – SP

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. Está no planejamento deste órgão realizar a modernização/substituição dos elevadores da Florêncio de Abreu pois, apesarem de estarem em funcionamento e, portanto, demandarem uma manutenção contínua, eles são bem antigos o que afeta a disponibilidade de peças de reposição e aumento de manutenções corretivas. Logo, se este planejamento se concretizar durante a vigência dos serviços de manutenção objeto deste Termo de Referência os serviços de manutenção nestes elevadores serão suspensos e consequentemente não serão medidos até se encerre o processo de modernização.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Atores que farão a gestão do contrato, nos termos da IN 05/2017 combinado com a organização regimental escrita (regimento interno) da CONTRATANTE:

Nome	Função
GESTOR ADMINISTRATIVO	Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como a execução dos atos preparatórios à instrução processual para a formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, revisão, reequilíbrio, reajuste, pagamento e rescisão.
FISCAL TÉCNICO	Avaliar a execução do objeto e aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços, bem como autorizar ordens de serviço e emitir atestes de medição, à luz das especificações deste Termo de Referência.
FISCAL SETORIAL	Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnico-administrativos no local de execução dos serviços
FISCAL ADMINISTRATIVO	Acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como a tomada de providências nos casos de inadimplemento
PREPOSTO	Acompanha o serviço diariamente e atua como interlocutor da CONTRATADA, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais, jurídicas e administrativas referentes à execução contratual, sem pessoalidade nem subordinação à CONTRATANTE.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. Destaca-se que **nenhum dos preços unitários da planilha da licitante poderá ser maior que os estimados no ETP.**

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.28. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao conselho da categoria profissional correspondente (CREA) , em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no objeto deste TR e com indicação de objeto social compatível;

8.29. Apresentação do registro ou inscrição do responsável técnico no conselho da categoria profissional correspondente (CREA), em plena validade;

8.30. Apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional, indicados abaixo:

8.30.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

8.30.1.1. Apresentação do registro, em plena validade, perante a Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 10.348, de 4 de setembro de 1987 e art. 2º do decreto Nº 52.340, de 25 de maio de 2011;

8.30.1.2. Comprovação de que a empresa licitante executou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde fique comprovado que o licitante executou atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades, **por período não inferior a 3 (três) anos** e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, das instalações objeto desta licitação caracterizada como:

8.30.1.2.1. Serviço de Manutenção preventiva e corretiva continuados de, no mínimo, 04 (quatro) elevadores de passageiros, com no mínimo 7 paradas, instalados em edifício público, comercial ou de escritórios.

8.30.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de elevadores, a apresentação de diferentes atestados de serviços **executados de forma concomitante**, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

8.30.1.4. Deverão constar do (s) atestado (s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços;

8.30.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017;

8.30.1.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.30.1.7. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.

8.30.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

8.30.2.1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, ENGENHEIRO MECÂNICO, que demonstre Responsabilidade Técnica por:

8.30.2.1.1. Supervisão ou coordenação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevador de passageiros, com no mínimo 7 paradas, instalados em edifício público, comercial ou de escritórios.

8.30.2.2. Considera-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.30.2.3. O profissional de que trata esse subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6, da Lei nº 14.133, 01 abris de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela ADMINISTRAÇÃO.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante ao disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017;

8.32. A atividade da pessoa jurídica, em região diferente daquela em que se encontra registrada, obriga ao visto do registro na nova região, o que deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do respectivo contrato de prestação dos serviços.

8.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 825.461,12

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 825.461,12** (oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/170133;

II) Fonte de Recursos: 1032000000;

III) Programa de Trabalho (PTRES): 171552;

IV) Elemento de Despesa: 339039-16;

V) Plano Interno: OUTRCUSTEIO;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIS FORTUNATO

Agente de contratação

LUCIANA HENMEI YUE CESENA

Agente de contratação

PAULO ALEXANDRE PINTO AGOSTINHO

Agente de contratação

Estudo Técnico Preliminar 16/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 10752.720018/2023-87

2. Descrição da necessidade

A Superintendência da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal (SRRF08) possui, entre outras edificações, três prédios nesta Capital (São Paulo), os quais possuem elevadores de passageiros instalados e em funcionamento.

Um deles está localizado na **Rua Avanhandava, 55, bairro Bela Vista**, outro na **Rua Florêncio de Abreu, 762/770, bairro Centro / Luz** e o terceiro na **Avenida Pacaembu, 715, Bairro Santa Cecília**.

Na **Florêncio de Abreu**, são dois blocos de edificações, assim definidos:



1º Bloco: Edificação de número 770, fronteira à Rua Florêncio de Abreu, tem 3 pavimentos. Este bloco possui um elevador de passageiros com as seguintes características técnicas.

ATLAS VILLARES			
COMANDO			
Obra	34902-SP		
Comando	ACBBCC-SA		
Detalhes	PSIM63 RMTTC46		
V. Linha	208		
Fases	3		
Hz	60		
Máquina	1		
Tipo	47		
CV	30		
V. Alim. CA	208		
V. Alim. CC	125		
MG	70B		
Velocidade	75 m/minuto		
Número de carros	1		
Circuitos Elétricos	EC817 EC253; EC810		

ATLAS VILLARES			
MOTOR GERADOR			
Obra	34902-SP		
Mod	MG70B		
Ano	1978		
MOTOR	GERADOR	EXCITADOR	REGULADOR
Mod: A381	Mod: G70	Mod: E70B	Mod.: R70
CV: 30	KW: 17	KW: 3	RPM: 1900
Fases: 3	RPM: 1760	V: 125	V: 100
V: 208	V. máx: 300	A: 24	A: 2,5
A: 78	A máx: 75	Elev. Temp.: 50 °C em 24 b	

ATLAS VILLARES	
SELETOR	
Obra	34902-SP
Comando	ACBBCC-SA
Detalhes	PSIM63 RMTTC46 ILHLGTEL
V. Linha	208
Fases	3
Hz	60
CV	30
V. Alim. CA	208
V. Alim. CC	125
MG	70B
Velocidade	75 m/minuto
Número de carros	1
Paradas	3
Circuitos Elétricos	EC843 EC836; EB 441

Capacidade de passageiros: 22 (1540 kg)

Observações: Trata-se de equipamento antigo, mas em funcionamento.

2ºBloco: Edificação de número 762, prédio dos fundos, tem 3 pavimentos. Este bloco possui um elevador de passageiros com as seguintes características técnicas:

ATLAS VILLARES	
COMANDO	
Obra	43529-SP
Comando	ACBBCC-SA
Detalhes	PSIM63 RMTTC46
V. Linha	220
Fases	3
Hz	60
Máquina	1
Tipo	47
CV	24
V. Alim. CA	208
V. Alim. CC	
MG	45B
Velocidade	60 m/minuto
Número de carros	1
Circuitos Elétricos	EC810 EC817 EC253

ATLAS VILLARES			
MOTOR GERADOR			
Obra	43529-SP		
Mod	MG45B		
Ano	1982		
MOTOR	GERADOR	EXCITADOR	REGULADOR
Mod: A382	Mod: G45A	Mod: E70B	Mod.: R70
CV: 24	KW: 16	KW: 3	RPM: 1900
Fases: 3	RPM: 1750	V: 125	V: 100
V: 208	V. máx: 265	A: 24	A: 2,5
A: 61	A máx: 70	Elev. Temp.: 50 °C em 24 b	

ATLAS VILLARES	
SELETOR	
Obra	43529-SP
Comando	ACBBCC-SA
Detalhes	PSIM63 RMTTC46 IPLPIGILHC
V. Linha	220
Fases	3
Hz	60
CV	24
V. Alim. CA	208
V. Alim. CC	125
MG	45B
Velocidade	60 m/minuto
Número de carros	1
Paradas	3
Circuitos Elétricos	EC836 EC843 EL 9755

Capacidade de passageiros: 22 (1540 kg)

Observações: Trata-se de equipamento antigo, mas em funcionamento.

Na **Avanhandava**, conforme pode ser visualizado abaixo, trata-se de um edifício de escritórios e é equipado com 3 elevadores de passageiros com as seguintes características técnicas:



ELEVADOR 1	
Tipo do Aparelho:	elevador passageiro
Marca do aparelho:	Atlas Schindler
Número da chapa:	110719
Número de fabricação:	29221
Pavimentos percorridos:	15
Percurso:	46,09
Manobra:	automática
Lotação:	10 pessoas ou 750 Kg
Número de paradas:	15
Potência:	20,0
Peso da cabina:	1131
Número de cabos:	5
Velocidade:	90 m/min
Dimensões da cabina:	1,83
Peso do contrapeso:	1574
Diâmetro dos cabos:	0,95
Tipo de tração:	2,1
Elevador de emergência:	não é elevador de emergência
Saída de emergência:	não
Porta do pavimento:	abertura central
Sistema de transmissão:	polia
Tipo de freio:	sap. eletromagnética
Aparelho de segurança:	outros
Porta da cabina:	abertura central
Agrupamento:	triplex
Controle:	VVVF
Comando:	Excel
Tipo de máquina:	com engrenagem

ELEVADOR 2	
Tipo do Aparelho:	elevador passageiro
Marca do aparelho:	Atlas Schindler
Número da chapa:	110720
Número de fabricação:	29222
Pavimentos percorridos:	15
Percurso:	46,09
Manobra:	automática
Lotação:	10 pessoas ou 750 Kg
Número de paradas:	15
Potência:	20,0
Peso da cabina:	1131
Número de cabos:	5
Velocidade:	90 m/min
Dimensões da cabina:	1,83
Peso do contrapeso:	1574
Diâmetro dos cabos:	0,95
Tipo de tração:	2,1
Elevador de emergência:	não é elevador de emergência
Saída de emergência:	não
Porta do pavimento:	abertura central
Sistema de transmissão:	polia
Tipo de freio:	sap. eletromagnética
Aparelho de segurança:	outros
Porta da cabina:	abertura central
Agrupamento:	triplex
Controle:	VVVF
Comando:	Excel
Tipo de máquina:	com engrenagem

ELEVADOR 3	
Tipo do Aparelho:	elevador passageiro
Marca do aparelho:	Atlas Schindler
Número da chapa:	110721
Número de fabricação:	29223
Pavimentos percorridos:	15
Percurso:	46,09
Manobra:	automática
Lotação:	10 pessoas ou 750 Kg
Número de paradas:	15
Potência:	20,0
Peso da cabina:	1131
Número de cabos:	5
Velocidade:	90 m/min
Dimensões da cabina:	1,83
Peso do contrapeso:	1574
Diâmetro dos cabos:	0,95
Tipo de tração:	2,1
Elevador de emergência:	não é elevador de emergência
Saída de emergência:	não
Porta do pavimento:	abertura central
Sistema de transmissão:	polia
Tipo de freio:	sap. eletromagnética
Aparelho de segurança:	outros
Porta da cabina:	abertura central
Agrupamento:	triplex
Controle:	VVVF
Comando:	Excel
Tipo de máquina:	com engrenagem

Observação: Um dos três elevadores está com operação restrita apenas entre os pisos térreo e 1º para

atendimento exclusivo ao contribuinte (público externo) que necessita acessar o CAC – Centro de Atendimento ao Contribuinte localizado no 1º pavimento. Os outros dois equipamentos atendem toda a edificação em sistema Duplex.

Na **Pacaembu**, conforme pode ser visualizado abaixo, trata-se de edifício com 07 pavimentos (subsolo, térreo e mais cinco pavimentos de escritórios) e é equipado com: 4 elevadores de passageiros, sendo 2 sociais e dois de serviço) e uma plataforma elevatória para acessibilidade, com as seguintes características técnicas:



Descrição dos Elevadores	
Elevador Convencional	Sim
Ano de Instalação	1980
Quantidade de Elevadores	04 Elevadores
Número de Paradas	07 Paradas
Capacidade de Passageiros	09 Pessoas (630kg)
Marca do Elevador	Monciel – Modernizado com Quadro de Comando Addtech
Tipo do Elevador	Mxbbsa630
Numero de Série dos Elevadores	37206/37207/37208/37209

Descrição da Plataforma	
Marca da Plataforma	Lillo
Capacidade	340kg
Número de Paradas	02 Paradas
Quantidade de Plataformas	01 Plataforma
Ano de Instalação	2014

Observações:

- 1 - Os elevadores são da marca Atlas, mas já passaram por modernização pela empresa Monciel atual conservadora.
- 2 – A atual conservadora reclassificou a plataforma para a capacidade de 250kg

1.

A realização periódica de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores, serviço de natureza continuada, é fundamental para, além de atender a legislação vigente (art. 11 da Lei Municipal nº 10.348, de 4 de setembro de 1987 e o item 4.3.2.1 da Norma ABNT NBR 16083:2012), preservar as condições de qualidade e funcionamento dos equipamentos, prolongando a vida útil e durabilidade do patrimônio público e, consequentemente, contribuir para a segurança e acessibilidade dos passageiros que os utilizam.

Neste sentido, atualmente, a SRRF08 mantém três contratos, um sob nº 19/2018, para a manutenção dos elevadores da Florêncio de Abreu, outro, sob nº 35/2018, para a manutenção dos elevadores da Avanhandava e outro sob nº 06/2018, para a manutenção dos elevadores e plataforma da Pacaembu. Todos os contratos já foram prorrogados ao limite permitido pela legislação vigente e se encerrarão, concomitantemente, em 08 de janeiro de 2024.

Exige-se assim providências deste órgão tendo em vista o fim das contratações atuais e as legislações vigentes.

A Portaria MPOG nº 443, de 27/12/2018, estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, e traz em seu inciso XIII do artigo 1º, a seguinte redação:

"Art. 1º - No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;"

Assim, tendo em vista a impossibilidade de manter os elevadores parados (já que são bastante utilizados); a necessidade e obrigatoriedade de manutenção do patrimônio público; e à inexistência no quadro de servidores e empregados da SRRF08 de pessoal qualificado para realizar os serviços em questão; e as legislações citadas, vislumbra-se como melhor alternativa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, garantindo o funcionamento correto e seguro dos elevadores dos prédios elencados neste documento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Programação e Logística (Dipol) da SRRF08	Renato Teixeira Arten
Serviço de programação e Logística da Defis	Carlos Eduardo Barbieri

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação inclui o fornecimento de mão de obra técnica especializada e operacional (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA) e, também, o fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios, materiais, equipamentos e ferramentas, devendo ser observadas as rotinas, os procedimentos e as normas aplicáveis e do fabricante, e outras recomendadas pela boa técnica da Engenharia, necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos equipamentos.

1. DAS NORMAS E LEGISLAÇÕES

Os serviços de manutenção de elevadores deverão ser realizados por profissionais habilitados; com observação da Legislação vigente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Normas Técnicas ABNT e de outros organismos internacionalmente reconhecidos (ISO, IEC, IEEE, ASTM, etc.); catálogos técnicos e recomendações de fabricantes; além de seguir boas práticas de segurança, de conservação de energia e preservação do meio ambiente, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL

- Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021 – Nova lei de licitações e contratos administrativos;
- Lei Federal nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Decreto nº 9507, de 21 de setembro de 2018 (Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União);
- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017 (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração Pública federal direta, autárquica e fundacional): conforme Seção III (Dos Serviços Passíveis de Execução

Indireta), Art. 7º: Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria e § 1º: A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998;

- Lei Municipal SP nº 10.348, de 4 de setembro de 1987 - Dispõe sobre instalação e funcionamento de elevadores e outros aparelhos de transporte, e dá outras providências;

- Decisão Normativa nº 36, de 31 de julho de 1991 – CONFEA - Dispõe sobre a competência em atividades relativas a elevadores e escadas rolantes;

- Lei Municipal SP nº 12.722, de 4 de setembro de 1998 - Estabelece a afixação de aviso para elevadores que especifica, e dá outras providências;

- Lei Municipal SP nº 12.751, de 4 de novembro de 1998 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas contendo normas de segurança em todos os elevadores dos prédios comerciais e residenciais localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências;

- Decreto Municipal SP nº 52.340, de 25 de maio de 2011 – Confere nova regulamentação para o registro das empresas conservadoras de elevadores e outros aparelhos de transporte definidos no artigo 2º da lei nº 10.348, de 4 de setembro de 1987.

NORMAS TÉCNICAS

As normas técnicas abaixo, nos seus itens pertinentes, devem ser observadas na execução dos serviços. A lista não é exaustiva, sendo que todos os serviços devem ser amparados pelas normas adequadas, quando existente:

- ABNT NBR 5462 – Confiabilidade e manutenibilidade;

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

- ABNT NBR/ISO 9001 – Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos;

- Norma Regulamentadora nº 35 – Trabalho em altura;

- Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais;

- Norma Regulamentadora nº 06 – Equipamento de proteção individual;

- Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

- NBR 15597 – Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores – Elevadores Existentes – Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;

- NBR 5666 – Elevadores Elétricos: Terminologia;- NBR 5665 – Cálculo de Tráfego nos Elevadores – Procedimento;

- NBR16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção;

- NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

- NBR 14364 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes – Qualificação;

- NBR 16858-1 – Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação. Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas;

- NBR 16858-2 – Elevadores - Requisitos de projeto, cálculos, inspeções e ensaios de componentes de elevadores de passageiros, passageiros e cargas, elevadores exclusivos de cargas e outros tipos similares de aparelhos de elevação.
- NBR ISO 9386-1 – Plataformas de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional – Parte 1: Plataformas de elevação vertical;
- Práticas da SEAP - Manual de Obras Públicas-Edificações - Manutenção.

2. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA, dentro dos primeiros 15 (quinze) dias após a ASSINATURA DO CONTRATO, deverá entregar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços prestados, **consistindo em condição para pagamento das medições.**

3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA, dentro dos primeiros 15 (quinze) dias após a EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO deverá entregar a comprovação da entrada de responsabilidade técnica pela conservação dos equipamentos junto à Prefeitura Municipal de São Paulo – PMSP, **consistindo em condição para pagamento das medições.**

4. PLANO DE MANUTENÇÃO

A CONTRATADA, dentro dos primeiros 30 (trinta) dias após a ASSINATURA DO CONTRATO, deverá entregar, em formato digital, o **Plano de Manutenção detalhado**, baseado nas Rotinas de Manutenção, extraídas da ABNT NBR 16083, anexa a este ETP, **consistindo em condição para pagamento das medições.**

O Plano de Manutenção é um documento (ou conjunto de documentos) que contém:

1. Descrição do objetivo do documento;
2. Descrição dos requisitos da equipe, atribuições e competências;
3. Paradigmas da manutenção a ser aplicado;
4. Inventário de equipamentos;
5. Calendário ou mapa de manutenção preventiva, contendo o planejamento da execução da manutenção preventiva ao longo do período de 12 meses. Serviços de manutenção preventiva que exijam a parada total de sistemas deverão ser cuidadosamente planejados para que sejam executados em conjunto;
6. Instrução Técnica de Manutenção de todos os sistemas, subsistemas e suas partes, tomando por base as Rotinas de Manutenção, anexo III desta ETP, com indicação do nome do sistema, o tipo de manutenção, nome do equipamento, lista de tarefas a ser realizada, bem como sua frequência, periodicidade, ferramentas e EPIs que deverão ser utilizados, material de consumo necessário e profissionais responsáveis pela execução das atividades;
7. O Plano de Manutenção deve constar todas as informações que instruem os colaboradores de forma objetiva.

As rotinas de manutenção, anexa a este ETP, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva dos elevadores, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o funcionamento dos equipamentos ou para aperfeiçoar o processo.

Fica assim possibilitado à CONTRATADA o acréscimo de novas rotinas bem como a modificação da frequência de rotinas já existentes, caso seja necessário.

5. FIXAÇÃO NAS CABINES

A CONTRATADA, **na primeira inspeção/manutenção preventiva**, deverá afixar dentro da cabina de cada elevador plaqueta atualizada com o nome da empresa, o respectivo endereço e o número do telefone para chamadas de emergência, conforme art. 27, inciso IV, do Decreto nº 52.340, de 25 de maio de 2011.

6. INSTRUÇÃO

A CONTRATADA, **na primeira inspeção/manutenção preventiva**, deverá instruir pessoas nas edificações sobre os pontos abaixo, além de fornecê-las por escrito à FISCALIZAÇÃO (dentro do plano de manutenção detalhado):

1. O uso correto dos elevadores;
2. Cuidados na limpeza e na manutenção predial realizadas nos locais próximos aos elevadores;
3. Providências a serem tomadas quando houver necessidade de solicitação de auxílio nas situações de emergência.

7. INSPEÇÃO ANUAL

A CONTRATADA deverá efetuar inspeção anual rigorosa dos aparelhos de transporte, expedindo Relatório de Inspeção Anual assinado pelo engenheiro responsável técnico regularmente capacitado, conforme art. 7º e 9º da Lei Municipal nº 10.348, de 4 de setembro de 1987. Deverá ser entregue uma cópia deste RIA para a FISCALIZAÇÃO.

8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Para que a contratação produza os resultados pretendidos, a CONTRATADA deverá prestar os serviços ao menos uma vez por mês, **(O intervalo entre duas manutenções preventivas consecutivas dever ser de no mínimo 25 e de no máximo 30 dias consecutivos)**, SEM A NECESSIDADE DE SOLICITAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, desempenhando todas as atividades previstas e necessárias para que os elevadores se mantenham em funcionamento de forma eficiente e segura. Além disso, deverá verificar, com antecedência, possíveis falhas que poderão vir a ocorrer, realizando as devidas ações preventivas.

A CONTRATADA deverá agendar previamente a manutenção preventiva junto ao fiscal setorial da unidade.

As manutenções preventivas deverão acontecer de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 08:00 horas às 17:00 horas).

A CONTRATADA deverá realizar a primeira inspeção/manutenção preventiva nos equipamentos DENTRO DO MESMO MÊS DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS PREVISTA NA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

9. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Ela abrangerá todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos e consistirá no desempenho de atividades destinadas a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades apresentadas pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso. Aplicam-se à manutenção corretiva as seguintes disposições:

1.

A manutenção corretiva deverá ser feita, sempre que entendida como necessária pela ADMINISTRAÇÃO, com número ilimitado de chamadas;

2.

Deverão ser substituídas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as peças e componentes que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento;

3.

Todas as partes, peças e componentes, cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por originais ou equivalentes, e deverão ser obrigatoriamente novas, não se admitindo material usado ou recondicionado, de forma a não haver a descaracterização do equipamento;

4.

A necessidade de substituição de peças deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO, através de relatório (ordem de manutenção corretiva), no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas. A cobertura de peças não abrangerá os componentes eventualmente danificados por vandalismo, caso fortuito e força maior;

5.

As manutenções corretivas ocorrerão em horário comercial (das 8:00 horas às 17:00 horas), com exceção dos casos em que a normalização do funcionamento dos elevadores for inadiável, como por exemplo nos casos de pessoas retidas na cabine, acidentes, mau funcionamento nos dispositivos de segurança e paralisação imprevista.

10. DA MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA/URGÊNCIA

A CONTRATADA deverá atender prontamente em qualquer dia de semana, durante o dia ou à noite, inclusive nos fins de semana e feriados, os casos de urgência caracterizados no art. 27, inciso I, do Decreto nº 52.340, de 25 de maio de 2011, a saber:

1. Pessoas retidas no interior das cabinas;
2. Acidentes;
3. Mau funcionamento nos dispositivos de segurança;
4. Paralisação imprevista.

A CONTRATADA deverá indicar número de telefone celular, com possibilidade de comunicação via aplicativo de mensagem (“WhatsApp”), telefone fixo, **sistema de abertura de Ordens de Serviço** e “e-mail” para facilitar e agilizar o contato com a Administração. Para casos de emergência, o telefone deverá funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Prazos para atendimento e resolução dos chamados:

1. Nos casos de acidentes, pessoas retidas no interior das cabinas, mau funcionamento nos dispositivos de segurança e paralisação imprevista dos elevadores: resolução em no máximo 1 (uma) hora após a empresa ser comunicada;
2. Nos casos de defeitos que não comprometam a segurança dos usuários dos elevadores: Resolução em no máximo 4 (quatro) dias úteis, contados da comunicação à empresa, salvo motivo justificado (como caso fortuito e força maior) que seja aceito pelo fiscal de contratos.

Para cada serviço executado, seja ele preventivo, corretivo ou emergencial, a CONTRATADA deverá formalizá-lo na forme de ordem de serviço, indicando:

1. Número do chamado;
2. Identificando do equipamento;
3. Descrição dos serviços executados;
4. Data e hora de abertura da O.S.;
5. Data e hora da conclusão da O.S.;
6. Tempo total entre a abertura e fechamento;
7. Responsável pela execução;
8. Aceite da FISCALIZAÇÃO SETORIAL (LOCAL).

A CONTRATADA deverá manter um Livro de Ocorrências para cada equipamento, que ficará de posse do fiscal setorial, onde deverão ser registrados fatos e observações relevantes ocorridas durante as manutenções.

11. RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL

Em até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do ciclo mensal a CONTRATADA deverá entregar para análise e aceite da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, consistindo em condição para pagamento das medições, o RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL, assinado pelo responsável técnico, que contenha informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos e medições realizados, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, devendo, pelo menos, conter:

1. Estatística das chamadas realizadas no respectivo mês, separadas por tipos de serviços;
2. Anexação das ordens de serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergenciais executadas no período;
3. Sugestões e recomendações de segurança e melhoria que se fizerem necessárias;
4. Apresentação de resultados de ensaios e testes que se fizerem necessários no período;
5. Programação dos serviços preventivos para o próximo mês.

12. TAXAS

O pagamento das taxas anuais de licenciamento dos equipamentos, junto à Prefeitura de São Paulo - SP, ocorrerá por conta da CONTRATRANTE;

Para a seleção do fornecedor, deverão ser observados:

1. VISTORIA

As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao conselho da categoria profissional correspondente (CREA) da região da sede da empresa, em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no objeto desta ETP e com indicação de objeto social compatível;
- Apresentação do registro ou inscrição do responsável técnico no conselho da categoria profissional correspondente (CREA) da região da sede da empresa, em plena validade;
- Apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional, indicados abaixo:

DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- Apresentação do registro, em plena validade, perante a Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 10.348, de 4 de setembro de 1987 e art. 2º do decreto Nº 52.340, de 25 de maio de 2011;
- Comprovação de que a empresa licitante executou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde fique comprovado que o licitante

executou atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades, **por período não inferior a 3 (três) anos** e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, das instalações objeto desta licitação caracterizada como: serviço de Manutenção preventiva e corretiva continuados de, no mínimo, 04 (quatro) elevadores de passageiros, com no mínimo 7 paradas, instalados em edifício público, comercial ou de escritórios.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de elevadores, a apresentação de diferentes atestados de serviços **executados de forma concomitante**, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

Deverão constar do (s) atestado (s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, ENGENHEIRO MECÂNICO, que demonstre Responsabilidade Técnica por: supervisão ou coordenação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevador de passageiros, com no mínimo 7 paradas, instalados em edifício público, comercial ou de escritórios.

Considera-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Os profissionais de que trata esse subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6, da Lei nº 14.133, 01 abris de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante ao disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017.

A atividade da pessoa jurídica, em região diferente daquela em que se encontra registrada, obriga ao visto do registro na nova região, o que deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do respectivo contrato de prestação dos serviços.

1.

5. Levantamento de Mercado

Para avaliar a contratação pretendida, foram realizadas pesquisas, no sistema Comprasnet, de processos de contratações concretizadas por outros órgãos. Assim, listamos alguns processos consultados:

- Pregão Eletrônico n.º 57/2022 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- Pregão Eletrônico n.º 27/2022 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO;
- Pregão Eletrônico n.º 032/2022 - JUSTIÇA FEDERAL 1º GRAU - SP;
- Pregão Eletrônico n.º 02/2023 - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP;
- Pregão Eletrônico n.º 03/2023 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO;
- Pregão Eletrônico n.º 03/2023 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA-MG;
- Pregão Eletrônico n.º 04/2023 - Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro;
- Pregão Eletrônico n.º 12/2022 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/SRA/BA;
- Pregão Eletrônico n.º 25/2022 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJ/RN;
- Pregão Eletrônico n.º 61/2022 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO;
- Pregão Eletrônico n.º 96/2022 - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-ES.

O tipo de solução a contratar é a mesma adotada nos atuais contratos vigentes, e que entendemos ser a melhor alternativa.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, garantindo o funcionamento correto e seguro dos elevadores e plataforma dos prédios da Florêncio de Abreu, Avanhandava e Pacaembu.

A presente contratação inclui o fornecimento de mão de obra técnica especializada e operacional (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA) e, também, o fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios, materiais, equipamentos e ferramentas, devendo ser observadas as rotinas, os procedimentos e as normas aplicáveis e do fabricante, e outras recomendadas pela boa técnica da Engenharia, necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos equipamentos.

Os serviços de manutenção de elevadores deverão ser realizados por profissionais habilitados e de acordo com manuais e normas técnicas específicas mencionadas neste documento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando-se a quantidade de equipamentos descritos no item 2, o prazo de execução sendo o prazo de vigência previsto no item 4 e a previsão de um pagamento mensal fixo por equipamento mantido, tem-se as seguintes quantidades:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade (Para 5 anos de contrato)
1	1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, nos DOIS Elevadores de passageiros, instalados no Edifício Florêncio de Abreu, Marca: Atlas Villares, Capacidade: 22 pessoas (1540 kg), Número de paradas: 3, Velocidade: 75 m/min, com casa de máquinas, TAGs 34902-SP e 43529-SP	Mês	60
	2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, nos TRÊS Elevadores de passageiros, instalados no Edifício Avanhadava, Marca: Atlas Schindler, Capacidade: 10 pessoas ou 750 Kg, Número de Paradas: 15, Velocidade: 90 m/min, Comando VVVF, com casa de máquinas, Números da chapa: 110719, 110720 e 110721	Mês	60
	3	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, nos QUATRO Elevadores de passageiros, instalados no Edifício Pacaembu, Marca: Atlas, Capacidade: 09 pessoas ou 630 Kg, Número de Paradas: 07, com casa de máquinas, quadro de comando addtech, Números da chapa: 37206, 37207, 37208 e 37209	Mês	60
	4	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, em UMA Plataforma de acessibilidade, instalado no Edifício Pacaembu, Marca: Lillo, Capacidade: 1 pessoa ou 250 Kg, Número de Paradas: 2, hidráulico.	Mês	60

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 825.461,12

Os preços unitários abaixo são as MEDIANAS de valores obtidos através de **pesquisa no Painel de Preços**, de propostas homologadas, de contratações similares feitas pela Administração Pública entre 2022 e 2023 e de **cotações realizadas junto a fornecedores**, conforme Art. 23, § 2º, inciso III, da Lei 14133, de 1º de abril de 2021. O detalhamento da pesquisa encontra-se no anexo I desta ETP.

Os valores unitários das propostas homologadas foram corrigidos pelo acumulado IPCA deste o mês da proposta até 04/2023, via calculadora disponibilizada no site do Banco Central do Brasil (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>).

Foi solicitado, por e-mail (anexo II desta ETP), orçamento a 12 (doze) empresas fornecedoras deste tipo de serviço na cidade de São Paulo, todas com cadastro junto ao SICAF e à Prefeitura de São Paulo, entretanto, após prazo razoável de espera, tivemos resposta apenas de quatro empresas.

Utilizou-se o cálculo estatístico da MEDIANA devido à alta discrepância resultante na pesquisa de preços realizada.

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (Máximo aceitável)	Preço total do item
1	1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, nos DOIS Elevadores de passageiros, instalados no Edifício Florêncio de Abreu, Marca: Atlas Villares, Capacidade: 22 pessoas (1540 kg), Número de paradas: 3, Velocidade: 75 m/min, com casa de máquinas, TAGs 34902-SF e 43529-SF	Mês	60	2.000,00	120.000,00
	2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, nos TRES Elevadores de passageiros, instalados no Edifício Avanhadava, Marca: Atlas Schindler, Capacidade: 10 pessoas ou 750 Kg, Número de Paradas: 15, Velocidade: 90 m/min, Comando VVVF, com casa de máquinas, Números da chapa: 110719, 110720 e 110721	Mês	60	5.057,69	303.461,12
	3	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, nos QUATRO Elevadores de passageiros, instalados no Edifício Pacaembu, Marca: Atlas, Capacidade: 09 pessoas ou 630 Kg, Número de Paradas: 07, com casa de máquinas, quadro de comando addtech, Números da chapa: 37206, 37207, 37208 e 37209	Mês	60	6.000,00	360.000,00
	4	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, em UMA Plataforma de acessibilidade, instalado no Edifício Pacaembu, Marca: Lillo, Capacidade: 1 pessoa ou 250 Kg, Número de Paradas: 2, hidráulico.	Mês	60	700,00	42.000,00
TOTAL GLOBAL (R\$)						825.461,12

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características dos equipamentos, os quais possuem componentes e funcionamento semelhantes, escolheu-se não parcelar, agrupando-os, como forma de obter economia de escala.

O agrupamento de serviços e peças foi feito pelos seguintes motivos:

- A divisão dos equipamentos entre diferentes empresas poderá onerar substancialmente a contratação, notadamente se levarmos em consideração os custos associados com a contratação, controle e FISCALIZAÇÃO. O agrupamento, por sua vez, contribuirá na organização administrativa de gerir os contratos de acordo com suas características funcionais;
- Presença de benefícios técnicos e financeiros em relação à contratação em separado. Técnicos porque, no modelo escolhido, a responsabilidade pela definição e qualidade das peças compradas e instaladas passa a ser da empresa CONTRATADA, que não terá interesse em fornecer um material ruim, que poderá gerar futuros problemas. Financeiros porque a empresa, sabendo que terá que se responsabilizar por todas as peças de reposição do contrato de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até 10 (dez) anos, ganhará economia de escala junto aos fornecedores, comprando o conjunto de peças que estima que precisará;
- Maior rapidez aos reparos e otimização do trabalho administrativo. Se a compra de peças fosse feita separadamente, haveria a necessidade de se abrir diferentes processos administrativos de compra sempre que um componente precisasse ser adquirido. Além disso, correr ia-se o risco da peça comprada não se ajustar ao

elevador, pela falta de menção de alguma característica técnica específica, causando “jogo de empurra” entre as empresas e dispêndio de tempo do fiscal dos contratos;

- Confirmação de que as empresas do setor trabalham com frequência com este modelo de prestação de serviços com fornecimento de peças;

- Estrita observância a todos os princípios que regem a licitação. O princípio da legalidade resta observado porque se trata de modelagem lícita, se justificada, como aqui feito. O princípio da igualdade, por sua vez, está cumprido porque todos os licitantes têm as mesmas condições de participar e vencer o certame, não havendo quaisquer tratamentos discriminatórios. O princípio da impessoalidade está verificado porque a finalidade não é outra senão a satisfação do interesse público da melhor forma possível, otimizando-se qualidade dos serviços e produtos e utilização dos recursos humanos do órgão, ficando claro também o atendimento ao princípio da eficiência;

- Por último, os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo serão plenamente atendidos na fase externa do pregão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A manutenção física dos imóveis da Receita Federal do Brasil faz parte do Planejamento estratégico do órgão. A Cadeia de Valor da Receita Federal, na qual constam os processos de trabalho da instituição para que ela cumpra sua missão e gere valor para seus clientes, estabelece a necessidade da Gestão de Imóveis e Obras, que compreende: "Manter Imóveis: atividade relacionada com a manutenção física dos imóveis onde a RFB esteja instalada com o objetivo de conferir funcionalidade e segurança à consecução das atividades-fim"; "Gerir Obras e Serviços de Engenharia: procedimentos necessários à construção, reforma, ampliação e manutenção corretiva em imóveis onde a RFB esteja instalada para ampliar a funcionalidade e segurança necessárias à consecução das atividades-fim".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Manutenção adequada do equipamento, garantindo segurança e prontidão de atendimento;
- Prevenção de recorrência de defeitos, realizando análise de causas de falhas / defeitos; Possibilidade de tomadas de decisão no que envolver o elevador, baseada em dados e fatos registrados;
- Melhor planejamento de alocação de recursos técnicos e financeiros;
- Redução de custos;
- Assessoria e consultoria técnica na Área de Elevadores
- Melhoria da situação operacional do elevador, com sensível queda do tempo de paralisação;
- Aumento da vida útil dos aparelhos de transportes e seus componentes;
- Garantir que os elevadores estejam em bom estado de funcionamento e operacional, proporcionando segurança aos usuários;
- Atendimento as normas da ABNT, INMETRO e demais legislações pertinentes ao objeto, inclusive as Normas Regulamentadoras.

13. Providências a serem Adotadas

Não há.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA deverá seguir as recomendações de sustentabilidade a seguir:

- Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;
- Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;
- Dar preferência - em relação aos materiais utilizados na execução dos serviços – à utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;
- No caso de fornecimento de componentes eletroeletrônicos, os produtos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;
- Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;
- Efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, além dos resíduos e embalagens oriundos da contratação, de acordo com a Lei 12.305/2010 e com a ABNT NBR 10004. O eventual descarte de pilhas e baterias deverá ser efetuado de acordo com a Resolução Conama nº 401/2008. Deverá ser observado o descarte de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução Conama nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes;
- Utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, preferencialmente atóxicos e biodegradáveis;
- Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do CONTRATANTE, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006;

- Remover e efetuar o transporte de todo o eventual entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade;
- São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
 - Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - Lançamento in natura a céu aberto;
 - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - Outras formas vedadas pelo poder público.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável e prova-o as seguintes constatações:

1. As consultas de licitações assemelhadas feitas no COMPRASNET para referência e busca de soluções para a contratação almejada;
2. Pesquisa no site da Prefeitura Municipal de São Paulo e no SICAF mostram que há um grande número de fornecedores que trabalham com manutenção de elevadores, tornando, portanto, viável a nova contratação por licitação (Anexos IV e V).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ALEXANDRE PINTO AGOSTINHO

Agente de contratação

LUCIANA HENMEI YUE CESENA BARBOSA

Agente de contratação

ANDRÉ LUÍS FORTUNATO

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I ETP - ORÇAMENTO ESTIMATIVO.pdf (675.37 KB)
- Anexo II - ANEXO II ETP - E-mail – solicitação de orçamento.pdf (134.4 KB)
- Anexo III - ANEXO III ETP - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.pdf (216.13 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV ETP - Consulta Fornecedores SICAF.pdf (225.5 KB)
- Anexo V - ANEXO V ETP - Relação das empresas conservadoras de elevadores PMSP.pdf (308.97 KB)

**Anexo I - ANEXO I ETP - ORÇAMENTO ESTIMATIVO.
pdf**

					Pesquisa de preço - PAINEL DE PREÇOS									ORÇAMENTO DE MERCADO						
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 Universidade Federal de Uberlândia MG			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 COMANDO DA AERONAUTICA GRUPOAMENTO DE APOIO DO GALEÃO			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO			ORÇAMENTO BAISC ELEVADORES	ORÇAMENTO ONE ELEVADORES	ORÇAMENTO MTS ELEVADORES	ORÇAMENTO HERTZ ELEVADORES	Preço unitário (Máximo aceitável)	Preço total	
					preço (ajustado para 2 elevadores)	observação	Correção IPCA 04/2023	preço (ajustado para 2 elevadores)	observação	Correção IPCA 04/2023	preço (ajustado para 2 elevadores)	observação	Correção IPCA 04/2023							
1	1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, nos DOIS Elevadores de passageiros, instalados no Edifício Florêncio de Abreu, Marca: Atlas Villares, Capacidade: 22 pessoas (1540 kg), Número de paradas: 3, Velocidade: 75 m/min, com casa de máquinas, TAGs 34902-SP e 43529-SP	mês	60	R\$ 1.398,34	item 1.2 proposta 03/2023	R\$ 1.416,86	R\$ 1.650,00	proposta 02/2023	R\$ 1.685,90	R\$ 2.800,00	item 2 proposta 09/2022	R\$ 2.914,44	R\$ 3.960,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 120.000,00	
					Pesquisa de preço - PAINEL DE PREÇOS									ORÇAMENTO DE MERCADO						
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DO RJ			PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO			PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO			ORÇAMENTO BAISC ELEVADORES	ORÇAMENTO ONE ELEVADORES	ORÇAMENTO MTS ELEVADORES	ORÇAMENTO HERTZ ELEVADORES	Preço unitário (Máximo aceitável)	Preço total	
					preço (ajustado para 3 elevadores)	observação	Correção IPCA 04/2023	preço (ajustado para 3 elevadores)	observação	Correção IPCA 04/2023	preço (ajustado para 3 elevadores)	observação	Correção IPCA 04/2023							
1	2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, nos TRÊS Elevadores de passageiros, instalados no Edifício Avanhandava, Marca: Atlas Schindler, Capacidade: 10 pessoas ou 750 Kg, Número de Paradas: 15, Velocidade: 90 m/min, Comando VVVV, com casa de máquinas, Números da chapa: 110719, 110720 e 110721	mês	60	R\$ 4.950,00	item 2 proposta 02/2023	R\$ 5.057,69	R\$ 3.000,00	proposta 10/2022	R\$ 3.131,70	R\$ 3.750,00	item 3 proposta 09/2022	R\$ 3.903,27	R\$ 7.950,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 5.057,69	R\$ 303.461,12	
					Pesquisa de preço - PAINEL DE PREÇOS									ORÇAMENTO DE MERCADO						
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/SRA/BA			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 - Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO			ORÇAMENTO BAISC ELEVADORES	ORÇAMENTO ONE ELEVADORES	ORÇAMENTO MTS ELEVADORES	ORÇAMENTO HERTZ ELEVADORES	Preço unitário (Máximo aceitável)	Preço total	
					preço (ajustado para 4 elevadores)	observação	Correção IPCA 04/2023	preço (ajustado para 4 elevadores)	observação	Correção IPCA 04/2023	preço (ajustado para 4 elevadores)	observação	Correção IPCA 04/2023							
1	3	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, nos QUATRO Elevadores de passageiros, instalados no Edifício Pacaembu, Marca: Atlas, Capacidade: 09 pessoas ou 630 Kg, Número de Paradas: 07, com casa de máquinas, quadro de comando adtech, Números da chapa: 37206, 37207, 37208 e 37209	mês	60	R\$ 5.446,00	item 4 da proposta homologada 11/2022	R\$ 5.661,73	R\$ 6.000,16	item 1 da proposta homologada 10/2022	R\$ 6.263,56	R\$ 1.760,00	item único proposta homologada 11/2022	R\$ 1.826,49	R\$ 8.880,00	R\$ 6.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 360.000,00	
					Pesquisa de preço - PAINEL DE PREÇOS									ORÇAMENTO DE MERCADO						
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP			ORÇAMENTO BAISC ELEVADORES	ORÇAMENTO ONE ELEVADORES	ORÇAMENTO MTS ELEVADORES	ORÇAMENTO HERTZ ELEVADORES	Preço unitário (Máximo aceitável)	Preço total	
					preço	observação	Correção IPCA 04/2023	preço	observação	Correção IPCA 04/2023	preço	observação	Correção IPCA 04/2023							
1	4	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, em Plataforma de acessibilidade, instalado no Edifício Pacaembu , Marca: Ullo, Capacidade: 1 pessoa ou 250 Kg, Número de Paradas: 2, hidráulico.	mês	60	R\$ 453,12	valor médio dos itens 14, 18, 22 e 23 da proposta homologada 08/2022	R\$ 469,94	R\$ 388,00	item único da proposta homologada 01/2023	R\$ 398,54	R\$ 430,00	item único da proposta homologada 02/2023	R\$ 439,35	R\$ 1.900,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00	
																		TOTAL GERAL	R\$ 825.461,12	

**Anexo II - ANEXO II ETP - E-mail – solicitação de
orçamento.pdf**

Solicitação de orçamento

Paulo Alexandre Pinto Agostinho

Seg, 29/05/2023 11:24

Cco:basic@basicelevadores.com.br <basic@basicelevadores.com.br>;faleconosco@orionlift.com.br <faleconosco@orionlift.com.br>;sic.br@tkelevator.com <sic.br@tkelevator.com>;comercial@elevadoreshertz.com.br <comercial@elevadoreshertz.com.br>;atendimento@vikselevadores.com.br <atendimento@vikselevadores.com.br>;contato@oneelevadores.com.br <contato@oneelevadores.com.br>;bruno@crel.com.br <bruno@crel.com.br>;contato@worldlift.com.br <contato@worldlift.com.br>;contato@mtselevadores.com <contato@mtselevadores.com>;contato@spelevadores.com.br <contato@spelevadores.com.br>;administracao@eleporelevadores.com.br <administracao@eleporelevadores.com.br>;comercial@mmelevadores.com.br <comercial@mmelevadores.com.br>

📎 1 anexos (1 MB)

especificação técnica.pdf;

Bom Dia,

Trabalho na Receita Federal em São Paulo - SP e estou elaborando a documentação técnica de processo licitatório para contratação de serviços completos manutenção de elevadores e plataforma de acessibilidade em três edifícios, conforme tabela abaixo, e gostaria, se possível, de receber um orçamento estimativo do custo mensal fixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço total do item
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, nos DOIS Elevadores de passageiros, instalados no Edifício Florêncio de Abreu , Marca: Atlas Villares, Capacidade: 22 pessoas (1540 kg), Número de paradas: 3, Velocidade: 75 m/min, com casa de máquinas, TAGs 34902-SP e 43529-SP	Mês	60		
2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, nos TRÊS Elevadores de passageiros, instalados no Edifício Avandava , Marca: Atlas Schindler, Capacidade: 10 pessoas ou 750 Kg, Número de Paradas: 15, Velocidade: 90 m/min, Comando VVVF, com casa de máquinas, Números da chapa: 110719, 110720 e 110721	Mês	60		
3	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, nos QUATRO Elevadores de passageiros, instalados no Edifício	Mês	60		

	Pacaembu , Marca: Atlas, Capacidade: 09 pessoas ou 630 Kg, Número de Paradas: 07, com casa de máquinas, quadro de comando addtech, Números da chapa: 37206, 37207, 37208 e 37209				
4	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, em UMA Plataforma de acessibilidade, instalado no Edifício Pacaembu , Marca: Lillo, Capacidade: 1 pessoa ou 250 Kg, Número de Paradas: 2, hidráulico.	Mês	60		
TOTAL GLOBAL					

Segue anexo uma especificação técnica dos serviços a serem contratados.

Agradeço desde já.

At.



Paulo Alexandre Pinto Agostinho

Eng. Mecânico - Divisão de Programação e Logística (Dipol08/Saeng)

Superintendência da RFB na 8ª Região Fiscal (SRRF08)

.paulo.agostinho@rfb.gov.br

**Anexo III - ANEXO III ETP - ROTINAS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA.pdf**

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ELEVADORES ELÉTRICOS														
ITEM	PROCEDIMENTOS - ABNT NBR 16083	PERIODICIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	GERAL													
1.1	Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	ÁREA DO POÇO													
2.1	Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.2	Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	DISPOSITIVO ANTIPULO DOS CABOS DE COMPENSAÇÃO													
3.1	Verificar se o movimento e a operação estão livres	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.2	Verificar a tensão igual dos cabos	TRIMESTRAL	X			X			X			X		
3.3	Verificar os Contatos elétricos	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.4	Verificar a lubrificação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	PARA-CHOQUES													
4.1	Verificar o nível de óleo	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.2	Verificar a lubrificação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.3	Verificar o contato elétrico	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.4	Verificar as fixações	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.5	Verificar o aspecto geral	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.6	Verificar a operação	SEMESTRAL		X						X				
5	MOTOR DE ACIONAMENTO E GERADOR													
5.1	Verificar desgaste dos mancais	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5.2	Verificar a lubrificação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5.3	Verificar a condição do comutador e das escovas	ANUAL		X			X				X		X	
5.4	Verificar as correias	BIMESTRAL	X		X		X		X		X		X	
5.5	Verificar a ventilação forçada	SEMESTRAL			X						X			
5.6	Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas	ANUAL			X									
6	CAIXA DE ENGRENAGEM (REDUTOR)													
6.1	Verificar o desgaste da engrenagem	ANUAL				X								
6.2	Verificar as folgas	ANUAL				X								
6.3	Verificar os vazamentos	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6.4	Verificar a lubrificação e o nível de óleo	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6.5	Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas	ANUAL				X								
7	POLIA DE TRAÇÃO (MOTRIZ) E POLIAS DE DESVIO DOS CABOS DE SUSPENSÃO													
7.1	Verificar a condição e o desgaste das ranhuras	ANUAL						X						
7.2	Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7.3	Verificar proteções	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7.4	Verificar lubrificação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7.5	Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas	ANUAL						X						
8	FREIO ELETROMECÂNICO													
8.1	Verificar o sistema de frenagem	SEMESTRAL					X						X	
8.2	Verificar o desgaste das partes	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8.3	Verificar a exatidão de parada	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8.4	Verificar os Contatos elétricos	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9	PAINEL DE COMANDO (CONTROLE)													
9.1	Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10	LIMITADOR DE VELOCIDADE, POLIA TENSORA E CABO DO LIMITADOR													
10.1	Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre	TRIMESTRAL												
10.2	Verificar a operação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10.3	Verificar os Contatos elétricos	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10.4	Verificar o lacre de calibração do limitador	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10.5	Verificar as condições gerais do cabo	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10.6	Verificar a altura da polia tensora	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10.7	Verificar as fixações	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11	GUIA DO CARRO E DO CONTRAPESO													
11.1	Verificar a lubrificação (onde necessário)	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11.2	Verificar a fixação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11.3	Verificar a condição geral	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12	CORREDIÇA DO CARRO E DO CONTRAPESO													
12.1	Verificar o desgaste	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12.2	Verificar a fixação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12.3	Verificar a lubrificação (onde necessário)	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13	FIAÇÃO ELÉTRICA													
13.1	Verificar as conexões	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13.2	Verificar o aspecto geral	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13.3	Verificar as identificações	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
14	CARRO DO ELEVADOR													
14.1	Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
14.2	Verificar os avisos e instruções de operação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
14.3	Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
14.4	Verificar a iluminação da cabina	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
14.5	Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
14.6	Verificar o dispositivo pesador de carga (onde necessário)	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15	FREIO DE SEGURANÇA E MEIOS DE PROTEÇÃO DA SOBREVELOCIDADE DO CARRO ASCENDENTE													
15.1	Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livre para movimento	ANUAL												
15.2	Verificar a lubrificação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15.3	Verificar a fixação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15.4	Verificar a operação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15.5	Verificar os Contatos elétricos	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
16	CABOS DE TRAÇÃO, CORRENTES E/OU CABOS DE COMPENSAÇÃO													
16.1	Verificar o aspecto geral	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
16.2	Verificar o desgaste, o alongamento e a tensão	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
16.3	Verificar a lubrificação (onde necessário)	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
17	FIXAÇÃO DE CABOS E CORRENTES													
17.1	Verificar o aspecto geral	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ELEVADORES ELÉTRICOS

17.2	Verificar a fixação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
18	PORTAS DE PAVIMENTOS													
18.1	Verificar o travamento das portas	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
18.2	Verificar as portas correm livremente	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
18.3	Verificar as guias das portas	BIMESTRAL		X		X		X		X		X		X
18.4	Verificar as folgas das portas	BIMESTRAL	X		X		X		X		X		X	
18.5	Verificar a integridade da suspensão	BIMESTRAL		X		X		X		X		X		X
18.6	Verificar o fechamento autônomo	BIMESTRAL	X		X		X		X		X		X	
18.7	Verificar o dispositivo de destravamento de porta	BIMESTRAL		X		X		X		X		X		X
18.8	Verificar os contatos elétricos	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
18.9	Verificar a lubrificação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
19	PORTAS DE CABINA													
19.1	Verificar o travamento das portas	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
19.2	Verificar as portas correm livremente	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
19.3	Verificar as guias das portas	BIMESTRAL	X		X		X		X		X		X	
19.4	Verificar as folgas das portas	BIMESTRAL	X	X		X		X		X		X		X
19.5	Verificar a integridade da suspensão	BIMESTRAL	X		X		X		X		X		X	
19.6	Verificar os contatos elétricos	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
19.7	Verificar o funcionamento do operador de portas	BIMESTRAL		X		X		X		X		X		X
19.8	Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas	BIMESTRAL	X		X		X		X		X		X	
19.9	Verificar a lubrificação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
20	NIVELAMENTO													
20.1	Verificar a exatidão da parada	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
21	LIMITADOR DE PERCURSO FINAL													
21.1	Verificar a operação	SEMESTRAL					X						X	
22	LIMITADOR DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO DO MOTOR													
22.1	Verificar a operação	SEMESTRAL				X						X		
23	DISPOSITIVOS ELÉTRICOS DE SEGURANÇA													
23.1	Verificar a operação	TRIMESTRAL			X			X			X			X
23.2	Verificar a linha de segurança	TRIMESTRAL		X			X			X			X	
23.3	Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificados	TRIMESTRAL	X			X			X			X		
24	DISPOSITIVOS DE ALARME E EMERGÊNCIA													
24.1	Verificar a operação do intercomunicador	SEMESTRAL			X						X			
24.2	Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme	SEMESTRAL		X						X				
24.3	Verificar a operação de iluminação de emergência da cabina	SEMESTRAL	X						X					
24.4	Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço	ANUAL			X									
24.5	Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio (se houver)	ANUAL		X										
24.6	Verificar a operação do sistema de resgate (se houver)	ANUAL	X											
25	BOTONEIRAS DE PAVIMENTO E SINALIZAÇÃO													
25.1	Verificar a operação das botoeiras	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
25.2	Verificar a operação da sinalização	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
26	ILUMINAÇÃO DA CAIXA													
26.1	Verificar a operação (se houver)	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
27	PORTAS DE INSPEÇÃO E DE EMERGÊNCIA													
27.1	Verificar o travamento	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
27.2	Verificar a operação do contato elétrico de segurança	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ELEVADORES HIDRÁULICOS															
ITEM	PROCEDIMENTOS - ABNT NBR 16083		PERIODICIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	GERAL														
	Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	ÁREA DO POÇO														
	Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	PARA-CHOQUES														
	Verificar o nível de óleo		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar a lubrificação		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar o contato elétrico		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar as fixações		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar o aspecto geral		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar a operação		SEMESTRAL		X						X				
	RESERVATÓRIO DE ÓLEO														
	Verificar nível do fluido hidráulico		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar vazamento no tanque e na unidade da válvula		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	PISTÃO														
	Verificar o vazamento de óleo		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	PISTÃO TELESCÓPICO														
	Verificar a sincronização		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar o vazamento de óleo		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	PAINEL DE COMANDO (CONTROLE)														
	Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	LIMITADOR DE VELOCIDADE, POLIA TENSORA E CABO DO LIMITADOR														
	Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre		TRIMESTRAL	X			X			X			X		
	Verificar a operação		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar os Contatos elétricos		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar o lacre de calibração do limitador		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar as condições gerais do cabo		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar a altura da polia tensora		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar as fixações		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	POLIA DE SUSPENSÃO														
	Verificar a condição e o desgaste das ranhuras		SEMESTRAL												
	Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar as proteções		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar a lubrificação		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	GUIA DO CARRO E DO CONTRAPESO														
	Verificar a lubrificação (onde necessário)		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar a fixação		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar a condição geral		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	CORREDIÇA DO CARRO E DO CONTRAPESO														
	Verificar o desgaste		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar a fixação		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar a lubrificação (onde necessário)		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	FIACÇÃO ELÉTRICA														
	Verificar as conexões		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar o aspecto geral		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar as identificações		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	CARRO DO ELEVADOR														
	Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar os avisos e instruções de operação		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar o dispositivo pesador de carga (onde necessário)		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	FREIO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVOS DE APOIO E DE TRAVAMENTO														
	Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livre para movimento		ANUAL												
	Verificar a lubrificação		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar a fixação		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar a operação		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar os contatos elétricos		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	CABOS DE SUSPENSÃO														
	Verificar o aspecto geral		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar o desgaste, o alongamento e a tensão		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar a lubrificação (onde necessário)		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	TERMINAÇÕES DOS CABOS														
	Verificar o aspecto geral		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar a fixação		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	PORTAS DE PAVIMENTOS														
	Verificar o travamento das portas		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar as portas correm livremente		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar as guias das portas		BIMESTRAL		X		X		X		X		X		X
	Verificar as folgas das portas		BIMESTRAL	X		X		X		X		X		X	
	Verificar a integridade da suspensão		BIMESTRAL		X		X		X		X		X		X
	Verificar o fechamento autônomo		BIMESTRAL	X		X		X		X		X		X	
	Verificar o dispositivo de destravamento de porta		BIMESTRAL		X		X		X		X		X		X
	Verificar os contatos elétricos		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar a lubrificação		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	PORTAS DE CABINA														
	Verificar o travamento das portas		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar as portas correm livremente		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar as guias das portas		BIMESTRAL	X		X		X		X		X		X	
	Verificar as folgas das portas		BIMESTRAL		X		X		X		X		X		X
	Verificar a integridade da suspensão		BIMESTRAL	X		X		X		X		X		X	
	Verificar os contatos elétricos		MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar o funcionamento do operador de portas		BIMESTRAL		X		X		X		X		X		X

	Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas	BIMESTRAL	X		X		X		X		X		X	
	Verificar a lubrificação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	NIVELAMENTO													
	Verificar a exatidão da parada	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	LIMITADOR DE PERCURSO FINAL													
	Verificar a operação	SEMESTRAL					X						X	
	LIMITADOR DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO DO MOTOR													
	Verificar a operação	SEMESTRAL				X						X		
	DISPOSITIVOS ELÉTRICOS DE SEGURANÇA													
	Verificar a operação	TRIMESTRAL			X			X			X			X
	Verificar a linha de segurança	TRIMESTRAL		X			X			X			X	
	Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificados	TRIMESTRAL	X			X			X			X		
	DISPOSITIVOS DE ALARME E EMERGÊNCIA													
	Verificar a operação do intercomunicador	SEMESTRAL			X						X			
	Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme	SEMESTRAL		X						X				
	Verificar a operação de iluminação de emergência da cabina	SEMESTRAL	X						X					
	Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço	ANUAL			X									
	Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio (se houver)	ANUAL		X										
	Verificar a operação do sistema de resgate (se houver)	ANUAL	X											
	BOTOEIRAS DE PAVIMENTO E SINALIZAÇÃO													
	Verificar a operação das botoeiras	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar a operação da sinalização	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	SISTEMA ELÉTRICO ANTIDESLIZE													
	Verificar a operação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	VÁLVULA DE QUEDA													
	Verificar a operação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	VÁLVULA DE RETENÇÃO													
	Verificar a operação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO													
	Verificar a operação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	VÁLVULA DE DESCIDA MANUAL													
	Verificar a operação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	BOMBA MANUAL													
	Verificar a operação	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	TUBULAÇÕES E MANGUEIRAS													
	Verificar o aspecto geral	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Verificar o vazamento	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**Anexo IV - ANEXO IV ETP - Consulta Fornecedores
SICAF.pdf**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: São Paulo

Município: São Paulo

Linha de Fornecimento: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas /

Porte da Empresa: Demais

Fornecedores

São Paulo

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
02.254.737/0001-66	BASIC ELEVADORES LTDA.
28.355.223/0001-90	BT COMERCIO E SERVICOS EM ELEVADORES LTDA
45.172.046/0001-26	C R E L ELEVADORES LTDA
86.998.176/0001-08	CONSTRUTORA AUXIL LTDA
05.568.046/0001-25	CONSTRUTORA OHANA LTDA
00.028.986/0001-08	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
00.028.986/0146-72	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
05.823.840/0001-78	ELEVADORES ORION LTDA.
29.739.737/0046-04	ELEVADORES OTIS LTDA
29.739.737/0053-33	ELEVADORES OTIS LTDA
54.222.401/0001-15	ELEVADORES VILLARTA LTDA
52.957.776/0004-40	ERGOMAX EQUIPAMENTOS LTDA
03.729.363/0001-50	ESCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA.
54.047.360/0001-78	FORSAITT COMERCIAL TECNICA LTDA
15.660.568/0001-06	GERA RENOVAVEIS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA.
03.816.333/0001-81	GLOBAL LIFT ELEVADORES LTDA
10.207.759/0001-01	HESE EMPREEDIMENTOS E GERENCIAMENTO SA
09.185.931/0001-86	HHTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
17.364.268/0003-77	HYUNDAI ELEVADORES DO BRASIL LTDA
05.208.211/0001-38	IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVICOS DE LOGISTICA LTDA
54.940.622/0001-29	JOTHER SERVICO E COMERCIO INDUSTRIAL LTDA
23.741.742/0001-73	KVT LIFT LOCACOES E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Emitido em: 27/04/2023 12:07

CPF: 290.334.848-03 Nome: PAULO ALEXANDRE PINTO AGOSTINHO

1 de 2

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: São Paulo

Município: São Paulo

Linha de Fornecimento: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas /

Porte da Empresa: Demais

Fornecedores

São Paulo

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
64.754.682/0001-00	LUMIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
02.605.121/0001-92	M & M CONSERVADORA DE ELEVADORES EIRELI
04.743.858/0004-40	MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A
09.075.244/0001-08	NUCLEOTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO LTDA
61.486.676/0001-21	OIWA & CIA LTDA
00.144.333/0001-94	PEDRA VIVA ENGENHARIA LTDA
14.504.428/0001-86	PETROSOLL EMPREITEIRA LTDA
16.433.749/0001-62	RV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA
35.223.866/0001-46	SERVTEC INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
18.108.138/0001-74	SERVTEC SISTEMAS DE UTILIDADES LTDA
18.108.143/0001-87	SOM OPERACAO E MANUTENCAO LTDA
05.035.409/0001-67	SUMMER COOL PROJETO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS LTDA
06.279.924/0001-55	TCM SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
61.529.285/0001-47	TECNICAS ELETRO MECANICAS TELEM S/A
90.347.840/0003-80	TK ELEVADORES BRASIL LTDA
90.347.840/0064-00	TK ELEVADORES BRASIL LTDA
90.347.840/0042-96	TK ELEVADORES BRASIL LTDA
90.347.840/0046-10	TK ELEVADORES BRASIL LTDA
90.347.840/0070-40	TK ELEVADORES BRASIL LTDA
05.497.348/0001-50	TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA
64.614.407/0001-91	TUCUNDUVA CARVALHO MOTTA SERVICOS COMERCIAIS LTDA
44.023.661/0001-08	U T C ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
40.166.674/0001-85	VALIANTI SOLUCOES E SERVICOS EM MAO DE OBRA LTDA
02.386.450/0001-90	VIVANTE S.A.
02.386.450/0002-70	VIVANTE S.A.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: São Paulo

Município: São Paulo

Linha de Fornecimento: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas /

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte

Fornecedores

São Paulo

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
06.181.043/0001-05	A. L. GAIGHER - ELEVADORES
09.163.832/0001-01	ACESSO E SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA
10.265.328/0001-93	ALPR - ELEVADORES LTDA
06.313.388/0001-67	ATUAL ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA
07.667.763/0001-30	BELLACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
61.515.169/0001-79	CONSERVADORA DE ELEVADORES MONCIEL LTDA
01.112.081/0001-84	CONSTRUTORA SINAI LTDA
34.839.110/0001-63	DANILO RODRIGUES SILVA ELEVADORES
26.272.129/0001-42	ECO LIFT LTDA
01.524.258/0001-50	ELEPAR ELEVADORES LTDA
24.240.644/0001-15	ELEQUEL CONSERVADORA E SERVICOS EM ELEVADORES - EIRELI
10.696.678/0001-04	ELEVADORES DIRSAN LTDA
05.209.385/0001-15	ELEVADORES SAO PAULO LTDA
10.806.212/0001-14	ELITE TECNOLOGIA EM TRANSPORTE VERTICAL LTDA
12.254.886/0001-89	ESCAL SERVICE SERVICOS LTDA.
10.914.525/0001-96	GAMASER TECNOLOGIA LTDA
06.696.927/0001-94	GISS COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.
14.180.891/0001-10	HIDRAULICA VIC IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA
05.723.029/0001-15	JRPS - COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA
03.215.234/0001-44	LEALTECK SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
23.388.569/0001-71	MGXTEC SOLUCOES EM ENERGIA LTDA

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: São Paulo

Município: São Paulo

Linha de Fornecimento: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas /

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte

Fornecedores

São Paulo

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
05.599.319/0001-07	MORAES & PERA PROJETOS E SERVICOS LTDA
18.320.798/0001-14	MOVITRANS COMERCIO DE EMPILHADEIRAS EIRELI
41.246.644/0001-41	MOVLEV MANUTENCAO E REFORMA DE ELEVADORES LTDA
24.783.679/0001-09	MTS ELEVADORES LTDA
22.575.477/0001-38	NOBREGA ATITUDE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
00.911.204/0001-84	QUARTER CONSTRUCOES LTDA
03.680.207/0001-42	REFERMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
03.572.025/0001-58	SALVADOR & DUARTE ENGENHARIA LTDA
00.013.225/0001-82	SANTISTA CONSERVACAO DE ELEVADORES LTDA
30.146.036/0001-49	UPELEV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA
19.028.502/0001-59	WD CONSTRUPLAN ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA
36.505.460/0001-19	WR7 ELETROMECHANICA E FACILITIES DO BRASIL LTDA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: São Paulo

Município: São Paulo

Linha de Fornecimento: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas /

Porte da Empresa: Micro Empresa

Fornecedores

São Paulo

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
10.844.145/0001-22	ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMACAO E INFORMATICA LTDA
18.143.884/0001-07	ANGLO ELEVADORES LTDA
26.453.820/0001-22	APARECIDO AUGUSTO TRINDADE
67.369.850/0001-32	ARAUJA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
40.658.854/0001-84	ARSOV CONSTRUTORA EIRELI
12.550.629/0001-94	C3 GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO EIRELI
19.833.907/0001-60	CAPITAL LIFT ELEVADORES LTDA
49.946.538/0001-82	CARLOS EDUARDO MARTHO LTDA
25.061.992/0001-98	DELTECK SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI
42.136.902/0001-08	DM CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA.
05.352.301/0001-06	DOVLUQ TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA
15.111.865/0001-00	EIG CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA
00.182.770/0001-00	EMINENT ELEVADORES LTDA
07.421.656/0001-27	ERGO 3RX ELEVADORES LTDA
43.549.145/0001-59	ERICA DAWANY ABREU FELTRIN
32.176.312/0001-47	EUROPA ELEVADORES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
11.102.243/0001-57	EVOLUCAO ELEVADORES COMERCIO E SERVICOS LTDA
11.173.376/0001-14	FABIO SILVA LIMA
08.269.983/0001-78	FELIPE TEIXEIRA DO CARMO
43.295.239/0001-49	GRAND TECH ELEVADORES LTDA
17.327.390/0001-01	HERTZ COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA
66.012.154/0001-01	J.L.A. ELEVADORES E MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA
32.336.324/0001-91	JARDELL GOMES DA SILVA

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: São Paulo

Município: São Paulo

Linha de Fornecimento: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas /

Porte da Empresa: Micro Empresa

Fornecedores

São Paulo

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
17.177.853/0001-04	KLS COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA
13.634.942/0001-73	MANOEL PEREIRA SOARES ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
13.778.161/0001-52	MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY
14.787.342/0001-08	MC DESIGN COMERCIO DE PECAS PARA ELEVADORES LTDA
20.530.310/0001-25	MIHL MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA.
67.639.807/0001-40	MITSON CONSERVACAO E COMERCIO DE PECAS P/ELEVADORES LTD
27.151.535/0001-10	NOVELTY COMERCIO E SOLUCOES ESPECIALIZADAS LTDA
13.530.701/0001-84	OLIVEIRA ROCHA GAMES E INFORMATICA LTDA
43.471.977/0001-08	PRO-BEM INSTALACOES E SERVICOS LTDA.
28.751.687/0001-16	R A ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
17.752.418/0001-58	ROBERVAL BOENO PINTO 19316720915
23.319.174/0001-17	SMARTLIFT ELEVADORES DO BRASIL LTDA
24.010.289/0001-98	SYSTEC SERVICOS DE MANUTENCAO PARA ELEVADORES LTDA
09.372.170/0001-71	SYSTEM SERVICOS TECNICOS LTDA
18.984.952/0001-52	UP4 ELEVADORES LTDA.
26.620.487/0001-07	VERTICALMOB CONSULTORIA EM MOBILIDADE VERTICAL LTDA
35.164.244/0001-94	VIKS ELEVADORES LTDA
28.368.188/0001-44	VILLA REAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
31.313.718/0001-61	WORLD LIFT ELEVADORES LTDA

**Anexo V - ANEXO V ETP - Relação das empresas
conservadoras de elevadores PMSP.pdf**



**PREFEITURA DA CIDADE
DE SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

COORDENADORIA DE CONTROLE E USO DE IMÓVEIS
DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES - CONTRU-DINS
Rua São Bento, 405 - 19º Andar - Sala 193-B - Fones : 3243-1239 / 3243-1240

Relação das empresas conservadoras de elevadores e outros aparelhos de transporte vertical e horizontal devidamente registradas na Prefeitura do Município de São Paulo, em CONTRU/DINS com as respectivas Concessões de Registro.

A regulamentação para o funcionamento das empresas conservadoras encontra-se no **Decreto 52.340 / 11**

Tabela atualizada em 03/04/2023

	NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	TELEFONE	VALIDADE	CONC
1	A B ABRIENS	Abriens Elevad. Manut. e Serviços Ltda. ME	Av. Alvaro Ramos, 1620/1624 - cep 03331-001 - Qta.Parada	3467-8651 / 3926-8655	05/01/2024	184/11
2	ABSOLUTA	Absoluta Elevadores Automação e Informat. Ltda.	Rua da Mooca, 4782 / 4784 - cep 03165-002 - Mooca	3388-2222 / 3388-2229	11/11/2024	187/11
3	AGUIA ELEVADORES	Hisbratex Assist. Técnica de Elevadores Ltda. ME	Rua Mucuri, 101 - cep 04.313-050 - Vila Guarani	2533-3004 / 2533-3005	21/12/2023	222/16
4	ALCASA SERVICE	Alonso Cabral dos Santos	Rua Cristovão Lins, 1117 - cep 02083-000 Pte Vila Guilherme	2901-0697	11/03/2024	262/20
5	ALIANÇA	Aliança Comércio de Peças para Elevadores Ltda	Rua Dom Villares, 205 - cep 04160-000 - V. Brazilina	2969-9134 / 4115-5772	25/01/2024	166/09
6	ALTELEV	Alternativa Elevadores Ltda. ME	Rua João Nascimento, 69 - cep 05545-110 - Butantã	3782-5331 / 2306-3852	17/11/2024	173/09
7	A. R. T CONSERV ELEV	A. R. T. Conservadora de Elevadores Eireli	Rua Fabio José Bezerra, 1223 cep 03805-000 E.Matarazo	2041-2262 / 2946-6924	27/01/2025	298/23
8	ASK II ELEVADORES	ASK II Elevadores Instalações Industriais Ltda - ME	Rua Julio de Castilhos, 222 - cep 03059-000 - Belem	2507-3626 / 2507-3628	06/04/2024	200/13
9	ASSEL TECH	Assel Tech Elevadores Ltda. EPP	Rua do Lavapés, 293 cep 01.519-000 - Cambuci	3457-7442	09/04/2023	229/17
10	ASSELEV ELEVADORES	Asselev Manutenção e Comércio de Peças para Elevadores Ltda	Av. Francisco Matarazzo, 24 cep 05001-000 Água Branca	3668-5675/3668-6531	09/09/2023	260/19
11	ASTROS	Astros Manutenção de Elevadores Ltda.	Rua Helvétia, 991 cep 01215-010 Campos Elísios	2053-5227 / 2052-5451	04/05/2024	042/95
12	ATHUS SÃO PAULO ELEV	Athus São Paulo Elevadores Ltda. ME	Rua Francisco Valente, 196 cep 05.374-110	3783-0936	30/04/2023	232/17
13	ATI-ELEVADORES	ATI-Aparelhos de Transporte Inteligente Ltda	Av. Cupecê, 6062 - cep 04366-901 - Cidade Ademar	5623-8482 / 5626-1239	27/02/2025	299/23
14	ATLAS SCHINDLER	Elevadores Atlas Schindler Ltda	Av. do Estado, 6116 cep 01516-100 Cambuci	2020-5229 / 08000551918	30/10/2023	001/94
15	ATS ELEVADORES	Edneia Aparecida Damião ME	Rua Manoel Ferreira Pires, 033 cep 03.386-090 Jdim Colorado	2361-1132 / 2367-2526	18/03/2023	217/16
16	BASIC	Basic Elevadores Ltda.	Rua Lício de Miranda, 796 - cep 04243-000 - Vila Carioca	3883-1850	20/08/2023	182/10
17	BASS	Bass Elevadores Ltda	Rua Maestro Gabriel Migliori, 230 - cep 02712-140	3936-3663	28/05/2024	119/03
18	BASS TECH	BT Comércio e Serviços em Elevadores Ltda	Rua Fernando Pedrosa, 220 - cep 02755-150	3931-3260 / 3931-3946	13/12/2024	252/18
19	BLUE INFINITY ELEV	Infinity Elevadores Manutenção e Comércio Ltda	Av. Bosque da Saúde, 1676 - cep 04142-082 - Saúde	4580-1385 / 45801386	15/02/2024	288/22
20	CBE-ELEVADORES	Eliomar Barbosa Manutenção de Elevadores Ltda	Av. Alcântara Machado, 311 cep 03101-000 Brás	2738-4716	19/02/2023	274/21
21	CONSERVEL	Conservel Elevadores Ltda.	Rua Luis Pacheco, - cep 04043-050 - Mirandópolis	3227-1463 / 3228-4908	27/05/2024	136/05
22	CONVERT	Convert Conservadora de Elevadores Ltda.	Av. Cláudio Franchi, 651/645 cep 05633-000 J.M.Kemel	3742-5364 / 3743-5480	04/01/2024	024/95
23	CREATIVE ELEVADORES	Creative Comercio e Manutenção de Elevadores	Rua Antonio de Barros, 585 cep 03089-000	4271-0593 / 4213-5741	16/07/2023	258/19
24	CREL	Crel Elevadores Ltda.	Rua do Lavapés, 787/793 - cep 01519-000 Cambuci	3345-0000	11/03/2024	008/94
25	CYBERDYNE ELEVADORES	Cyberdyne Multi Elevadores Ltda	Rua Solar dos Pinheiros, 80 - V São Nicolau - cep 03264-190	2692-1519 / 2702-9009	14/10/2024	295/22
26	DELEV	Delev Elevadores Comercial Ltda ME	Rua Padre Raposo, 378 - cep 03.118-000 - Mooca	2604-2186 / 2601-9856	08/07/2023	158/07
27	ECO LIFT	Eco Lift Ltda. EPP	Rua Padre João Biel, 88 - cep 05.136-090 - Jd.Sto.Elias	4508-0485 / 4508-0457	20/08/2023	243/17
28	EFRATA	Efrata Elevadores e Serviços Ltda. EPP	Rua Miguel Gustavo, 06 - cep 02.754-080 - V.Maria Luiza	3851-9748 / 3859-0184	07/01/2025	227/17
29	ELECONFORT	Eleconfort Manutenção e Conservação de Elev Ltda	Rua Cardon, 719	2051-7645 / 2051-2120	22/02/2024	263/20
30	ELEFOR	Assist. Téc. e Manut. de Elevadores Elefor Ltda.	Rua Gomes Cardim, 596 - cep 03050-000 - Brás	2693-6113 / 4107-0918	22/07/2024	106/02
31	ELEMARC ELEVADORES	Marcos Batata ME	Rua Cantagalo, 1408 - V Gomes Cardim - cep 03319-001	2364-2647	14/09/2024	226/16
32	ELEPAR	Elepar Elevadores Ltda	Rua Jules Martin, 127 - Alto da Mooca - cep 03183-120	2601-4598 / 2601-6663	25/02/2024	110/02
33	ELETROTEC	Eletrotec Ass. Tec. Ref. Elevadores Ltda.	Rua Alfredo Maia, 301 - cep 01.106.010 - Luz	3326-3020 / 2609-7076	25/01/2025	050/96
34	ELEVA AUTO ELEVADORES	Eleva auto Serviços de Manutenção em Elevadores	Av. Antonio Munhoz Bonilha, 130 - cep 02725-000 - V. Palmeira	3532-5750	11/08/2024	268/20
35	ELEVADORES ALFABRA	Sensor Qualyton Aplicações Mecânicas e Eletrônicas Ltda	Rua Jacofer, 392 - cep 02712-070 - Jdim. Pereira Leite	3305-4800	16/06/2023	124/03

36	ELEVADORES DIREKTA	Tex Elevadores Ltda. EPP	Rua Bom Sucesso, 544 - Cid Mãe do Céu - 03305-000	2387-0130 / 2387-0150	24/01/2025	208/14
37	ELEVADORES DIRSAN	Elevance Elevadores Ltda	Rua Barra do Tibaji, 133	4141-4137 / 4106-2553	19/01/2024	241/17
38	ELEVADORES ESTRELA	Estrela Manutenção de Elevadores Ltda. ME	Rua Manoel Caetano, 27 cep 04131-120 V. Gumerindo	5063-0424	15/07/2023	161/07
39	ELEVADORES GADE	Elevadores Gade Ltda. - ME	Av. José Maria Fernandes, 713-cep 02.185-030- P.N.Mundo	2894-9583	22/09/2023	238/17
40	ELEVADORES MAEDA	Elevadores Maeda Ltda.	Rua Cesário Alvim, 759 cep 03.054-000 - Belenzinho	2693-1323	22/07/2023	230/17
41	ELEVADORES ORACLE	Elevadores Oracle Ltda	Rua Homero Sales, 787 - cep 05126-000 - Pq S Domingos	3903-1999	07/12/2024	270/20
42	ELEVADORES SÃO PAULO	Elevadores São Paulo Ltda.	Rua Aviador, Barros, 72	2353-5320 / 5058-1279	16/02/2024	112/02
43	ELEVADORES UNIVERSAL	Universal Com. e Manut. De Elev. Ltda.	Rua D.P.Henrique de O.e Bragança, 234 - cep 05117-000	3941-1290 / 3949-7204	08/06/2023	103/02
44	ELEVALIFT	ALPR - Elevadores Ltda. - EPP	Av. Regente Feijó, 472 - cep 03.342-000 - Água Rasa	2603-7110 / 2021-0942	10/11/2023	177/10
45	ELEVAPRO ELEVADORES	UP4 Elevadores Ltda. ME	Rua Cesário Ramalho, 707/709 cep 01.521-000 Cambuci	3208-6092 / 3473-6158	17/05/2024	218/16
46	ELEVATEL	EKT Manutenção de Elevadores EIRELI	Rua Lomas Valentinas 339/347 Cep 04138-030 - Saúde	5071-2424 / 0800-902111	19/05/2023	149/06
47	ELEVATIS ELEVADORES	JR Greco Manutenção e Comércio de Elevadores Ltda	Rua Jorge Tibiriçã, 526 - cep 04126-001 - Vila Mariana	5082-4785 /5904-3287	29/01/2023	273/21
48	ELITE	Elite Tecnol. em Transp. Vertical Ltda.	Rua Espártaco, 115 - cep 05045-000 - Vila Romana	2305-6820 / 2305-6828	23/08/2024	172/09
49	EMBREL	Embrel Empresa Bras. De Elevadores Ltda.	Rua Freire da Silva, 518 - cep 01523-020 - Cambuci	2274-8228	07/01/2025	033/95
50	ENGETAX ELEVADORES	Engetax Equipamentos Ltda.	Rua Templários, 96 - cep 03.357-000 - Vila Formosa	2216-8840	05/02/2023	083/00
51	ERGO 3RX	Ergo 3RX Indústria e Com. de Elevadores Ltda.	Rua Antonio Vera Cruz, 274/272 - cep 02555-010 - Casa Verde	3855-2860	08/07/2024	193/12
52	ESCAL	Escal Indústria e Comércio de Elevadores e Escadas Rolantes	Rua Guajará, 538 - cep 02.262-000 - Jaçanã	2240-0043 / 2240-8081	23/09/2023	120/03
53	ESTILO ELEVADORES	Estilo e Embelezamento de Elevadores	Rua Juvenal Parada, 259 - cep 03167-060 - Mooca	2606-2010 / 2601-2693	08/07/2024	265/20
54	EUROPA ELEVADORES	Europa Elevadores Comércio e Serviços Eireli	Rua Uacumã, 447 - cep 03575-000 - Jd Santa Maria	2893-8695 / 4217-1512	13/07/2024	290/22
55	EVOLUCAO ELEVADORES	Evolução Elevadores Comércio e Serviços	Av. Alvaro Ramos, 1492 - cep 03331-001 - Qta.Parada	2367-4238 / 2367-4248	25/02/2024	244/17
56	EXCELLENCE ELEVATOR	Excellence Elevadores Ltda. ME	Av. Imirim, 3732 - cep 02464-600 - Imirim	2635-5757	16/08/2024	215/15
57	FAMASA	Famasa Elev. Com. e Servs. Ltda - EPP	Rua Susana, 340 - cep 03.223-000 - Vila Prudente	4227-6242 / 4227-6190	29/07/2022	205/14
58	FLEX	Flex Services & Technology Ltda	Rua Francisco Vieira, 77 - cep 03071-010 - Tatuapé	3608-6444 / 3608-6437	26/08/2024	188/12
59	FOCUS	Focuselevadores Comércio, Inst e Manut Eireli	Rua Felix de Sousa, 243 - cep 04612-080 - V. Congonhas	5542-4110	12/05/2023	278/21
60	FR ELEVADORES	FR Elevadores e Pontes RolantesEireli	Rua Carlos Ilidio Silva, 82-cep 03240-010- Pqe São Lucas	2574-7089 / 3796-5052	02/09/2023	234/17
61	FRAMARTEL	Framartel C. E. M. de Elevadores Ltda.-ME	Rua Dom Francisco de Souza, 115 cep 01031-010	3229-1125 / 3315-9384	04/06/2024	108/02
62	G7 ELEVADORES	M & M Conservadora de Elevadores EIRELI	Rua Muniz de Souza, 327 - cep 01534-000 Aclimação	2165-4600	19/10/2023	078/99
63	GLOBO TECH	Globo Tech Elevadores Ltda	Rua dos Lavapes, 108 cep 01519-000 Cambuci	3208-4509	21/04/2023	277/21
64	GRAMBELL	Grambel Cons. e Com. de Elev. Ltda.	Rua Frei Gaspar, 483 - Mooca - cep 03164-100	3105-6017 / 3105-0431	28/12/2023	025/95
65	GRAND TECH	Grand Tech Elevadores Ltda	Rua Santa Veridiana, 445 - Vila Maria alta - cep 02128-000	2539-5281 / 2339-1532	18/02/2024	287/22
66	GRUPO SANTISTA ELEV.	Santista Conservação de Elevadores Ltda	Rua São Leopoldo, 307 - cep 03055-000 - Belém	4323-8100 / 3774-6640	15/02/2025	131/04
67	HARDEE	Hardee Elevadores Ltda.	Rua Tancredi Mantovani, nº 00170 – Pq Ipê – CEP: 05571-180	3782-5193 / 3781-1820	09/11/2024	046/95
68	HERTZ	Hertz Comércio e Manutenção de Elevadores Ltda	Rua Prudente de Moraes, 91	2548-5662 / 2538-2063	29/03/2025	254/19
69	HYUNDAI	HYUNDAI Elevadores do Brasil Ltda.	Av. Pedro Bueno, 322 -cep 04342-000 - P.Jabaquara	5594-4805 / 5070-4141	20/03/2023	210/14
70	INOVA	A.L.Gaigher Elevadores EPP	Rua Padre Benedito de Camargo, 829 - 03.604-010 Penha	2389-5298 / 2958-0447	22/01/2024	216/15
71	JBM ELEVADORES	JBM ELEVADORES LTDA - ME	Rua Carlos Faria,172 -Jd Raposo Tavares - cep 05563-110	3781-2019	26/08/2024	291/24
72	JAPAN ELEVADORES	Zenshin Elevadores Ltda	Rua Maria Carlota, 967 - cep 03647 - Vila Esperança	2958-8491 / 2682-3348	14/07/2024	289/22
73	JEMAX	Elemas Manutenção, Comércio e Serviço Ltda	Rua Domiciano Leite Ribeiro, 139 Casa A cep 04317-000 V.G	5011-9109	14/07/2023	280/21
74	JETA ELEVADORES	Jeta Elevadores Ltda	Rua João Lopes de Lima, 726	2628-9938 / 4114-3756	13/08/2023	257/19
75	JETECH ELEVADORES	Erica Dawany Abreu Feltrin	Av. Flor da V Formosa, 734/738 - cep 03366-010 - V Formosa	2645-8883 / 2645-9121	09/03/2025	300/23
76	KORMAN	Elevadores Korman Ltda.	Rua Cabo Oscar Rossini, 947 - Pq Novo Mundo cep 02186-03	2914-7506 / 2914-0248	21/01/2024	032/95
77	LIFTEC ELEVADORES	Liftec Elevadores Modernização e Serv. Ltda.	Rua Prates, 962 - cep 01121-000 - Bom Retiro	2955-5455 / 2645-6365	19/04/2024	097/02
78	MANUT. EM ELEV. FUZA	Ariane Bertalo Fuza - ME	Av. São Miguel, 7835 - Vila Norma - cep 08070-001	2043-0943 / 2956-0434	06/10/2024	294/22
79	MC ELEVADORES	M C Design Comércio de Peças para Elevadores Ltda.	Rua Francisco Coimbra, 710 - cep 03.639-000 Penha	3277-8962 / 3277-8959	24/11/2023	198/13
80	METRÔ	Cia. do Metropolitano de São Paulo	Rua Augusta, 1626 - cep 01304-001 - Cerqueira Cesar	3371-7250	22/09/2023	017/95
81	MG TEC ELEVADORES	MG TEC Elevadores Manut e Com de Peças Ltda	Rua Lopes Chaves, 102 - cep 01154-010 - Barra Funda	3825-0871 / 3662-0049	13/07/2023	279/21
82	MIHL	Mihl Manutenção de Elevadores Ltda. ME	Rua Três Pedras, 639 cep 03.209-010 - Vila Alpina	2774-2233 / 08008998901	11/01/2024	231/17

83	MITSON	Mitson Conserv. e Com. de Peç. Elev. Ltda..	Av. Flamingo,371 - cep 08.031-000 - Vila Nova Curuçá	2135-1295 / 2513-4333	24/09/2024	030/95
84	MOBILE ELEVADORES	MBL Automação Comércio e Instalação de Equipamento	Rua Porto Alegre, 396 A	2503-6155 / 20503-6190	24/05/2024	259/19
85	MODULO ENGENHARIA	Modulo engenharia Consultoria e Gerência Predial Ltda	Rua Clélia, 272 - cep 05.042-000 - Vila Romana	2615-9175	09/06/2023	255/19
86	MONCIEL	Conserv. de Elev. Monciel Ltda.	Av. Rangel Pestana,899 - cep 03001-000 - Brás	3228-8800 / 3312-8800	18/01/2025	012/95
87	MONTELE	Montele Ind. de Monta Cargas e Elevadores	Alameda Jauaperi, 1449 - CEP: 04523-015 - Moema	3938-9718 / 3938-9725	23/09/2023	170/09
88	MOVLEV	MOVLEV Manut e Reforma de Elevadores Ltda	Rua Caraibas, 150 - cep 05020-000 - Perdizes	3864-9341 / 3865-8979	23/07/2023	282/21
89	MPS ELEVADORES	Rafael dos Santos Elevadores	Av. Nuno Mendes Torres, 100 - cep 05.177-240	2361-5041	16/09/2024	261/19
90	MS	MS Engenharia e Comércio de elevadores	Rua da Alvarenga, 583	5549-8000	03/03/2012	014/95
91	MTS ELEVADORES	MtsElevadores Ltda.	Rua Terra Rocha, 146 - cep 03305-010 - Cidade Mãe do Ceu	3892-2888 / 2378-9888 / 2644	28/04/2023	235/17
92	MUNDILEV	Mundilev Com. e Servs. de Elevadores Ltda. ME	Av. Nadir Dias de Figueiredo, 1324 - cep 02110-000 V.Maria	2615-4723 / 2808-2974	16/02/2024	175/09
93	NEXT ELEVADORES	NXS Manutenção de Elevadores Eireli	Rua Abraham Bosse, 72 - cep 04131-110 - V Gumerindo	2578-8000 / 5071-2109	30/08/2024	269/20
94	NEXXUS	Nexus Manutenção de Elevadores Eireli	Rua Coronel Fawcett, 458 - cep 04167-030 - Ipiranga	5066-7413	17/11/2023	228/17
95	NIXON	Nixon Conservação e Manutenção de Elevadores Ltda	Rua Manuel Pinheiro, 263 - cep 05131-110 - V Mangalot	3909-9320	25/09/2023	285/21
96	NOVITA ELEVADORES	Novita Elevadores Ltda	Rua Anhaia, 1024 - cep 01130-000 - Bom Retiro	2539-0969 / 2478-7829	15/03/2025	276/21
97	NXT	NXT MANUTENÇÃO DE ESC ROL E ELEV LTDA	Rua Cel Falcett, 454 - Vila Moraes - cep 04167-030	5039-5150	27/10/2024	296/22
98	NXT MANUTENÇÃO	NXT Manutenção de Elevadores Eireli	Rua Gaspar Rodrigues, 551 - cep 03372-000 - Ch Mafalda	5078-7768	23/07/2023	281/21
99	OIWA	Oiwa & Cia Ltda.	Rua das Oitíficas, 65 cep 04346-090	5011-8389	09/12/2024	020/95
100	OLIVEIRA ELEVADORES	Olyver Elevadores Manutenção Comércio e Montagem L	Rua Visconde de Parnaiba, 343 - cep 03045-000	2372-7713 / 2372-8730	08/03/2024	191/12
101	ONE ELEVADORES	One Elevadores SP Ltda	Rua Antonio Macedo, 383 - cep 03087-010 - P. São Jorge	2951-5270 / 2941-3716	22/09/2022	248/18
102	ORION LIFT	Elevadores Orion Ltda	Rua Almirante Brasil, 685 - cep 03162-010 - Mooca	3864-2006	25/06/2024	127/04
103	OTIS	Elevadores Otis Ltda..	Rua Borges de Barros, 59 - cep 05441-050 - Sumarezinho	3246-5500 / 08007048783	01/10/2024	002/94
104	PARIS ELEVADORES	Paris Elevadores Com e Assist Téc Ltda	Pça São Wenceslau, 14 - cep 02431-005 - Jd do Colégio	3207-0578 / 3208-5376	09/08/2024	266/20
105	POLI ELEVADORES	Poli Elevadores Ltda	Rua Santa Angela, 826 - cep 02727-000 - Vila Palmeiras	3931-6453	24/04/2023	242/18
106	PORTAL	Portal Elevadores Ltda. ME	Rua Frei Gaspar, 367 - cep 03.164-100 - Mooca	3486-3487 / 3917-7006	20/05/2023	196/12
107	PRIMAC	Primac Comércio e Manutenção de Elevadores Eireli	Rua Juiz de Fora, 728 cep 03286-000 - Vila Ema	2942-7479 / 2942-0018	20/09/2024	038/95
108	PROVYP ELEVADORES	JL Simão Manutenção em Elevadores	Av. Teodoro Bernardo do Nascimento, 1530-C - cep 08151-000	2306-4905 / 2514-2075	25/08/2024	267/20
109	QUALITÁ	Qualitá Elevadores Ltda.	Av. Águia de Haia, 1648 - cep 03.694-000 - Pq.Paineiras	2538-6710 / 2893-3008	19/08/2022	162/08
110	RAYTECK	Rayteck Elev. assist. Téc. e Com. Pç. Ltda.	Rua Cônego Vicente M Marino, 150 cep 01135-020 - B.Funda	3392-5814/4519	07/09/2024	028/95
111	RBA ELEV.SÃO PAULO	Elabore Representações e Assitência Tec	Rua Antonio das chagas, 757 - Chácara Santo Antonio - cep 0	3881-1112	19/06/2023	245/18
112	RC ELEVADORES	R C Assistência Tecnica de Elevadores Ltda.	Rua Capistrano de Abreu, 55 cep 01153-040	3331-0761 / 3223-4854 / 333	11/10/2024	085/00
113	REAL	Real Ind. e Com. de Elevadores Ltda.	Rua Dr. Afonso Vergueiro, 104 cep 02116-010 V. Maria	3498-3318 / 2631-5227	19/06/2023	107/02
114	REPAR MANUTENÇÃO	Repar Manutenção de Elevadores Ltda	Av. Politécnica, 4899 - cep 05360-000 - Rio Pequeno	2507-0451	25/03/2023	275/21
115	RESSI	Com. Elev. Ressi Ltda..	Rua Mem de Sá,120 cep 03102-070	3209-9394 / 3341-3177	03/01/2025	018/95
116	RETROFIT	C F da Silva Elevadores ME	Rua São Leopoldo, 710 - cep 03055-000 - Belém	4563-1411 / 4563-4911	03/07/2023	233/17
117	RS ELEVADORES	R S Elevadores Assistência Técnica Ltda.	Rua Municipal,1265 cep 03661-000 - Vila Ré	2958-3213	11/05/2023	076/98
118	RUMO VERTICAL	Rumo Vertical Elevadores Ltda. EPP	Rua Antonio de Couros, 82 - cep 02726-020 - Freg. do Ô	3931-9470 / 3931-8107	20/05/2024	204/13
119	RV MANUT. ELEV. LTDA.	R V Manutenção de Elevadores Ltda.	Rua Caraibas, 144 - cep 0520-000 - Perdizes	3931-8107 / 3801-3312	30/11/2024	197/12
120	SEGG ELEVADORES	Segg Elev.Com.e Manutenção Ltda.	Rua Toneleiro, 67 - cep 05.056-000 - V. Ipojuca	3862-8488 / 3862-8491	08/11/2024	189/12
121	SHARK ELEVADORES	Shark Elevadores Manutenção Ltda	Av. Itaquera, 106 - cep 03450-000 - Pq Maria Luiza	2365-4350 / 2365-4358	15/09/2024	293/22
122	SLIMLIFT ELEVADORES	Fabio Silva Lima - ME	Rua Cipriana Martines Zonta, 260 - V. Oratório - cep 03189-16	2614-0863 / 2308-9822	28/12/2024	297/22
123	SIGMA	Sigma Com. e Assistência de Elevadores Ltda.	Rua Sold José Antonio Moreira, 518 - Jd Japão - cep 02143-0	2849-3393 / 2361-5028	08/01/2024	194/12
124	SMARTLIFT	Smartlift Elevadores do Brasil Ltda. ME	Av. Pedro Bueno, 1144 - cep - 04.342-000 - Jabaquara	5031-2844	07/10/2023	240/17
125	SPL ELEVADORES LTDA.	SPL São Paulo Leste Elevadores Ltda.	Rua Cel Carlos Oliva, 119 cep 03067-010	2092-6366	19/04/2024	088/00
126	SSELEV	Santos & Silva Serviços de Manutenção de Elevad.	Rua Fachini, 220 - cep 04.326-060 - Vila Fachini	3554-7626 / 3213-5182	23/02/2025	237/17
127	SUL ELEVADORES	Nossa Tech Elevadores Ltda	Rua do Lavapés, 335 - cep 01519-000 Cambuci	3277-4850	03/08/2023	283/21
128	SURMONTER ELEVADORES	Surmonter Elevadores Ltda	Rua Pe Isidoro, 78 - cep 03479-020 -- Vila Nova York	2548-2169	01/03/2025	249/18
129	SYSTEC	Systec Serviços de Manut para Elevadores	Rua Diamantina, 909 - Vila Maria - cep 002117-011	2337-0968 / 2207-2996	16/10/2023	219/16

130	TAKAOKI	Conservadora de Elevadores e Comercial Takaoki Ltda	Rua Conselheiro Cotegipe, 598	3313-0460	21/07/2024	139/05
131	TEAM ELEVADORES	Team Elevadores, Com. e Manut. Ltda.	Rua Dom Vilares, 530 cep 04.160-001	2264-1878 / 2614-2631	05/03/2024	171/09
132	TECFORT	Tecfort Elevadores Ltda - ME	Rua Azevedo Soares, 00016 – Vila Gomes Cardim – cep 0332	2501-6750 / 2501-6740	30/07/2024	199/13
133	TECNEW	Tecnew Elevadores, Com. e Ass. Tec. Ltda.	Rua Bernardo Magalhães, 171 - cep 03067-060 - Tatuape	2942-7758 / 2942-8728	28/12/2024	086/00
134	TÉCNICA ELEVADORES	Técnica Com. e Serv. Ltda.	Rua Sinimbu, 160 cep 01507-010	3208-1096 / 3341-3611	23/09/2023	070/98
135	TECNOLEV	Tecnolev-Tecnologia em Elevadores Ltda	Rua Cel Fawcet, 1200 - cep 04167-031 - Vila Moraes	2574-2360 / 3796-2363	06/11/2023	286/21
136	TK ELEVADORES	TK Elevadores Brasil Ltda	Av. Francisco Matarazzo, 1055 cep 05001-350	2147-3100 / 3003-0499	10/09/2023	004/94
137	TOTAL	Total Elevadores Importação, Comércio e Serviços Ltda	Av. Sapopemba, 7230 - cep 03374-001 Sapopemba	3938-2650 / 08006081032	31/05/2024	247/18
138	UNITY	Unity Elevadores Ltda	Rua Dr Paulo David Albuquerque, 26 - 03318-070 V.Gomes C	2257-3530 / 2257-3535	29/11/2024	271/20
139	UNIVEL	Univel Comercio e Manutenção de Elevadores	Rua Guaianazes, 139 - cep 01204-000 - C. Elísios	3257-1624 / 3237-4712	07/12/2023	113/03
140	VALOR ELEVADORES	Valor Elevadores - Manutenção e Comércio de Peças	Rua Tripui, 190 cep 03147-030 Vila Bela	2371-4512	16/02/2024	264/20
141	VERTICAL	Elevadores Vertical Ltda.	Rua Espírita, 139 - cep 01527-040 - Cambuci	3207-7337 / 3271-6372	07/01/2025	029/95
142	VETOR	Vetor Elevadores Ltda. ME	Av. Guilherme Cotching, 658 - cep 02.113-010 - V. Maria	2337-6910 / 2337-6580	08/02/2024	192/12
143	VIKS ELEVADORES	Vicks Elevadores Ltda	Rua São Leopoldo, 646 - cep 03055-000 - Belenzinho	2693-0226 / 2695-7828	14/09/2023	284/21
144	VILA ROUCA	Vila Rouca Com. e Assist. Técnica de Elev. Ltda.	Rua Dr. Freire, 102 - Cep 03101-020 - Brás	4329-0007 / 3241-1600	24/04/2023	190/12
145	VILLARTA	Elevadores Villarta Ltda.	Rua dos Estudantes, 382 cep 01505-000	3207-6622 / 3346-8811	30/10/2023	010/94
146	W-TECH	W-Tech Assistência Técnica em Elevadores Ltda	Rua Profa Ernestina Lourenço de Miranda, 344 cep 03682-000	2776-1680	03/09/2024	292/22
147	WORLD LIFT	World Lift Elevadores Eireli	Av. Pires do Rio, 2902	2129-6226	07/05/2023	256/19
148	ZENIT	Elev. Zenit Eireli	Rua Rishin Matsuda, 562 V Sta Catarina cep 04371-000	5563-6477/5671-6008	16/09/2024	006/94

Informamos que as empresas que atuam sem o devido registro estão sujeitas à multa de 10 (dez) UFM e os proprietários que permitem a conservação dos aparelhos de transportes por empresas não registradas estão sujeitas à multa de 3 (três) UFM, conforme o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 10.348/87.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL

(Processo Administrativo nº 10752.720018/2023-87)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, E
.....

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal (SRRF08), com sede na Avenida Prestes Maia, 733, 11º andar, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0117-71, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 10752.720018/2023-87 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 6/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------	------	---------------	--------	---------	-------	----------------------------	----------------------

1	1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, nos DOIS Elevadores de passageiros, instalados no Edifício Florêncio de Abreu , Marca: Atlas Villares, Capacidade: 22 pessoas (1540 kg), Número de paradas: 3, Velocidade: 75 m/min, com casa de máquinas, TAGs 34902-SP e 43529-SP	3557	Mês	60		
	2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, nos TRÊS Elevadores de passageiros, instalados no Edifício Avanhandava , Marca: Atlas Schindler, Capacidade: 10 pessoas ou 750 Kg, Número de Paradas: 15, Velocidade: 90 m/min, Comando VVVF, com casa de máquinas, Números da chapa: 110719, 110720 e 110721	3557	Mês	60		
	3	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, nos QUATRO Elevadores de passageiros, instalados no Edifício Pacaembu , Marca: Atlas, Capacidade: 09 pessoas ou 630 Kg, Número de Paradas: 07, com casa de máquinas, quadro de comando addtech, Números da chapa: 37206, 37207, 37208 e 37209	3557	Mês	60		
	4	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes e acessórios de reposição, em UMA Plataforma de acessibilidade, instalado no Edifício Pacaembu , Marca: Lillo, Capacidade: 1 pessoa ou 250 Kg, Número de Paradas: 2, hidráulico.	3557	Mês	60		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura deste Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/06/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is):

9.24.1. Rua Avandava, 55, bairro Bela Vista, São Paulo – SP;

9.24.2. Rua Florêncio de Abreu, 762/770, bairro Centro-Luz, São Paulo – SP;

9.24.3. Avenida Pacaembu, 715, Bairro Santa Cecília, São Paulo – SP

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.42. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.46. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.46.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à

execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA OITAVA
REGIÃO – SRRF08**

SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

e-Processo nº 10752.720018/2023-87

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS		
BOM	REGULAR	RUIM
3 (TRÊS) OU 2 (DOIS) PONTOS	01 (UM) PONTO	0 (ZERO) PONTO
ITENS AVALIADOS		
1 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
2 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA		
3 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL		
4 – ENTREGA DO RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL		
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS		
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS		PONTOS
1 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Executar integralmente os serviços de manutenção preventiva conforme disposto neste Termo de Referência e seus apêndices		3
Executar em partes os serviços de manutenção preventiva		1
Deixar de executar os serviços de manutenção preventiva		0
2 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA		
Executar integralmente os serviços de manutenção corretiva conforme disposto neste Termo de Referência e seus apêndices		3
Executar em partes os serviços de manutenção corretiva		1
Deixar de executar os serviços de manutenção corretiva		0
3 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL		
Executar integralmente os serviços de manutenção emergencial conforme disposto neste Termo de Referência e seus apêndices		2
Executar em partes os serviços de manutenção emergencial		1
Deixa de executar os serviços de manutenção emergencial conforme disposto neste Termo de Referência e seus apêndices		0
4 – ENTREGA DE DOCUMENTOS		
Executar integralmente a entrega de documentos comprobatórios conforme disposto neste Termo de Referência e seus apêndices		2
Executar parcialmente ou não executar a entrega dos documentos comprobatórios		0
PONTUAÇÃO		
ITEM	PONTUAÇÃO MÁX. (ITEM)	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	3	
2	3	
3	2	
4	2	
PONTUAÇÃO TOTAL	10 (MÁXIMA POSSÍVEL)	



TABELA DE DESCONTOS DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	
FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL A SER PAGO
9 a 10	100%
7 a 8	70%
5 a 6	50%
3 a 4	30%
1 a 2	10%
0	0%

Observações:

1 - Executar **em partes** os serviços de manutenção preventiva significa que a CONTRATADA **não executou** um ou mais dos itens abaixo:

- Um ou mais serviços previstos na ordem de serviço (OS) de manutenção preventiva do período;
- Obter o aceite da fiscalização setorial na OS ao final da execução do serviço;
- Obedecer ao intervalo mínimo de 25 dias e máximo de 30 dias entre visita anterior e a corrente, conforme item 5.1.10 do Termo de Referência;
- Os técnicos de manutenção da CONTRATADA devem estar devidamente uniformizados e identificados;
- Os técnicos de manutenção da CONTRATADA devem estar utilizando EPI – Equipamentos de Proteção Individual mínimos, tais como: Capacete, óculos de proteção, luvas, calçado de segurança e máscara de pó;
- Os técnicos de manutenção da CONTRATADA devem sinalizar/interditar adequadamente o elevador durante os serviços de manutenção preventiva;
- Os insumos, peças e materiais utilizados devem ser de qualidade.

2 - Executar **em partes** os serviços de manutenção corretiva significa que a CONTRATADA **não executou** um ou mais dos itens abaixo:

- Atender ao chamado no prazo estipulado conforme item 5.1.11.1 do Termo de Referência;
- Colocar o equipamento em perfeito funcionamento no prazo estipulado no item 5.1.11.2 do Termo de Referência;
- Os técnicos de manutenção da CONTRATADA devem estar devidamente uniformizados e identificados;
- Os técnicos de manutenção da CONTRATADA devem estar utilizando EPI – Equipamentos de Proteção Individual mínimos, tais como: Capacete, óculos de proteção, luvas, calçado de segurança e máscara de pó;
- Os técnicos de manutenção da CONTRATADA devem sinalizar/interditar adequadamente o elevador durante os serviços de manutenção corretiva;
- Os insumos, peças e materiais utilizados devem ser de qualidade.

3 - Executar **em partes** os serviços de manutenção emergencial significa que a CONTRATADA **não executou** um ou mais dos itens abaixo:

- Atender ao chamado no prazo estipulado conforme item 5.1.16.1.1 do Termo de Referência;
- Colocar o equipamento em perfeito funcionamento no prazo estipulado no item 5.1.11.2 do Termo de Referência;
- Os técnicos de manutenção da CONTRATADA devem estar devidamente uniformizados e identificados;



- Os técnicos de manutenção da CONTRATADA devem estar utilizando EPI – Equipamentos de Proteção Individual mínimos, tais como: Capacete, óculos de proteção, luvas, calçado de segurança e máscara de pó;
- Os técnicos de manutenção da CONTRATADA devem sinalizar/interditar adequadamente o elevador durante os serviços de manutenção emergencial;
- Os insumos, peças e materiais utilizados devem ser de qualidade.

3 - Executar **parcialmente ou não executar** a entrega de documentos comprobatórios significa que a CONTRATADA **não executou** um ou mais dos itens abaixo:

- Entregar a ART conforme item 5.1.3 do Termo de Referência (TR);
- Entregar a comprovação de responsabilização pela conservação dos elevadores perante a PMSP, conforme item 5.1.4 do TR;
- Entregar, conforme o mês em questão, o RIA – Relatório de Inspeção Anual, conforme item 5.1.5 do TR
- Entregar o Plano de Manutenção detalhado conforme item 5.1.6 do TR;
- Entregar o Relatório Técnico Mensal nas condições estabelecidas no item 5.1.16.4 do TR.